

ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600165-66.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 2/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-54.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 2/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600182-41.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida Prefeito e outros. Eleição 2024. RECORRIDA: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens.

Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 2/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600655-72.2024. Jacutinga. Recorrente: Renova Jacutinga. Recorridos: Melquiades de Araújo e outros. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600520-60.2024. Jacutinga. Recorrentes: Renova Jacutinga e outros. Recorridos: Renova Jacutinga e outros. Assunto: Abuso - de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita" e, no mérito, negaram provimento ao recurso da Coligação Renova Jacutinga, à unanimidade e deram provimento aos recursos de Melquíades de Araújo e de Reginaldo Sydine Luiz e João Batista Lupinacci, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-45.2024. Jacutinga. Recorrentes: Renova Jacutinga e outros. Recorridos: Renova Jacutinga e outros. Assunto: Abuso - de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ausência de dialeticidade recursal e de nulidade na sentença por julgamento "extra petita " e, no mérito, negaram provimento ao recurso da Coligação Renova Jacutinga, à unanimidade e deram provimento aos recursos de Melquíades de Araújo e de Reginaldo Sydine Luiz e João Batista Lupinacci, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600421-73.2024. Brazópolis. Recorrente: Brazópolis Pode Mais. Recorridos: João Pedro Moura Ribeiro e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600458-09.2024. Nova Ponte. Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrida: "Coligação Nova Ponte Merece

Mais". Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 2º e o 3º Vogais não conhecerem do recurso de Lindon Carlos Resende da Cruz e Maria Angélica Marangoni, por ausência de interesse jurídico em recorrer e, no mérito, darem parcial provimento ao recurso de Lívia Maria Ambrósio da Silva, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, para o dia 5/12/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600973-27.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Valdney Roatt Delmaschio Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e de perda superveniente do objeto por falta de interesse de agir e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600574-63.2024. Borda da Mata. Agravante: Antônio Carlos Brandão. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do agravo interno por irregularidade na representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600151-95.2024. Presidente Kubitschek. Agravante: Geisiane Rodrigues Silva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - idade mínima. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600465-13.2024. Mercês. Agravante: Coligação Compromisso Renovado: Uma Cidade de Todos para Todos. Agravado: Donizete Barbosa de Oliveira. Assunto: Impugnação ao Registro de

Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Hélio Soares de Paiva Junior e Dr. Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Agravo Regimental nº 0600465-13.2024. Mercês. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Donizete Barbosa de Oliveira. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600243-59.2024. Pará de Minas. Embargante: Marcia Flavia Marzagão Albano. Embargado: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-75.2024. Ituiutaba. Recorrente: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Recorrida: De Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator para o dia 5/12/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600531-93.2024. Ituiutaba. Recorrentes: Cleonice da Silva e Marcelo Vieira Borges. Recorrida: Coligação de Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após sustentação oral, pediu vista o Relator para o dia 5/12/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600493-60.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do 2º Vogal, Des. Júlio César Lorens, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600691-65.2024. Mário Campos. Recorrente: Rogerio Luiz Souza Prado. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 2 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 4 DE DEZEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS E CARLOS HENRIQUE PERPETUO BRAGA, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600554-68.2024. Catuji. Recorrentes: Jurandir Amaral Batista e Atildo Pereira dos Santos. Recorrida: Coligação Seguimos Fazendo Muito Em Um Novo Tempo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600753-84.2024. Couto de Magalhães de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Waldemar Ferreira Franca, Vice-Prefeito e Jose Eduardo de Paula Rabelo, Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, o processo foi retirado de pauta pela Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-12.2024. Cipotânea. Recorrente: Maykon Douglas Moreira. Recorrida: Coligação O Progresso Não Pode Parar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, após o relator rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e dar parcial provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para a sessão por meio eletrônico de 13/12/2024.

PJE Embargos de Declaração nº 0600172-36.2024. Extrema. (Retorno de vista). Embargante: União Brasil – Municipal. Embargados: Pericle Mazzi Filho e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade e desconsideraram o caráter protelatório dos embargos, afastando a aplicação de multa, nos termos do voto do 4º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600564-25.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Jeferson Douglas Soares Estanislau, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, anularam a sentença por maioria e, estando a causa madura, julgaram parcialmente procedente o pedido, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600687-11.2024. Itabira. Recorrente: Eleição 2024. Joao Izael Querino Coelho, Prefeito. Recorrida: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600925-96.2024. Andradas. Recorrente: Marcio Donizeti Teodoro. Recorrida: Construindo O Futuro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 4º e a 5ª Vogais negarem provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 06/12/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601077-84.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Eleição 2024. Alba Regina Junqueira, Prefeito. Recorrida: Coligação Republicanos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após rejeitarem a preliminar de perda de objeto, à unanimidade e o Relator, o 4º e a 5ª Vogais negarem provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento ao recurso, pediu vista o Presidente para 06/12/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600239-31.2024. Divinópolis. Recorrentes: Coligação Junta e Vamos e Laíz Soares. Recorridos: Laíz Soares e Coligação Junta e

Vamos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso de Laíz Soares à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Após o Relator, o 4º e a 5ª Vogais darem provimento ao recurso da Coligação "Junta e Vamos" e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento, pediu vista o Presidente para 06/12/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601075-17.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Coligação Republicanos. Recorrido: Israel Ernani Junior Rezende, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600423-43.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 4º e a 5ª Vogais darem provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o Presidente para o dia 6/12/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600517-93.2024. Formiga. Recorrentes: Eduardo Brás Neto Almeida e Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600126-69.2024. Belo Horizonte. Recorrente: BH da Esperança. Recorridos: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0604368-65.2022. Belo Horizonte. Agravante: Patrícia Guerra, Deputada Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas - de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº Prestação de Contas Anual 0600640-79.2023. Belo Horizonte. Interessados: Diretório Estadual do Partido Social Cristão e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, julgaram não prestadas as contas do Partido Podemos relativas à incorporação do Partido Social Cristão, à unanimidade, vencido parcialmente o 1º Vogal quanto a uma determinação.

PJE Recurso Eleitoral nº Prestação de Contas Anual 0600355-57.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido da Mobilização Nacional - Diretório Estadual e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, aprovaram com ressalvas as contas do Mobiliza (PMN/MG), relativas ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600171-80.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Flavia Cristina Pereira. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de

nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600010-60.2024. Guarani. Recorrentes: Raimunda Pires Moises e outros. Recorrido: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Filiação partidária – coexistência. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0603446-24.2022. Belo Horizonte. Agravante: Walter Herman Philippon Guzman, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600054-39.2024. Contagem. Embargante: Marília Aparecida Campos. Embargado: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Petição Cível nº 0601070-94.2024. Belo Horizonte. Requerente: Michel Neves Winter. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e julgaram improcedente a ação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600654-87.2024. Jacutinga. Recorrente: Renova Jacutinga. Recorridos: Joao Batista Lupinacci e outros. Assunto: Conduta

vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600498-75.2024. Governador Valadares. Recorrente: Coligação União Para Fazer Melhor. Recorridos: Sandro Lucio Fonseca Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600873-42.2024. Piumhi. Embargante: Wilson Marega Craide. Embargados: Procuradoria-Regional da União da 6ª região e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600079-31.2024. Ibiá. Recorrente: Marlene Aparecida de Souza Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600158-10.2024. Ibiá. Recorrente: Marlene Aparecida de Souza Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600077-85.2023. Nova Lima. Recorrente: Ricardo Marra. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal pessoa física. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, os termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601471-93.2024. Teófilo Otoni. Impetrante: Luciano Jardim Lago. Impetrado: Juízo da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600420-79.2024. Santa Rita de Caldas. Agravante: Emilio Torriani de Carvalho Oliveira e Christian Minoru Silva Miura. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600575-28.2024. Mantena. Recorrente: Fernando Marcelino de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de mérito de perda de objeto e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600574-43.2024. Mantena. Recorrente: Giane Alves de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de mérito de perda de objeto e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600437-82.2024. Campos Gerais. Embargante: Coligação Gestão e Realização. Embargados: Djalma Santos Pereira e Romulo do Nascimento Junior. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601277-93.2024. Betim. Impetrante: Heron Domingues Guimaraes e outros. Litisconsorte: Ubiratan Santana Moreira. Impetrado: Juízo da 319ª Zona Eleitoral de Betim. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, extinguiram o processo, sem resolução de mérito e, por conseguinte, denegaram a segurança requerida, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600159-13.2024. Presidente Bernardes. Embargante: Coligação Novos Horizontes. Embargado: Jazon Haroldo Silva Almeida. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600457-11.2024. Santa Luzia. Embargante: Celio Paulo Ferreira Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política Irregular. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600483-09.2024. Santa Luzia. Embargante: Antônia Lopes do Carmo, Vereadora. Eleição 2024. Embargada: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600501-30.2024. Santa Luzia. Embargante: Poliana Tais Souza Gonçalves, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600460-63.2024. Santa Luzia. Embargante: Maria Luzia Cassimira Constantino, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política irregular. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601002-25.2024. Mantena. Recorrente: Joao Batista Medeiros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz

Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial e mérito de perda de objeto e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600520-89.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrido: Gilmar Antônio dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600560-18.2024. Pedro Leopoldo. Recorrente: Coligação Somos Todos Pedro Leopoldo. Recorrido: Angelo Tadeu Viana Pereira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, de ofício, anularam a sentença, por ausência do devido processo legal e determinaram a baixa dos autos à ZE de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601156-95.2024. Varginha. Recorrentes: Liberta Varginha e outros. Recorridos: Lucas Gabriel Ribeiro, Vereador e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva de Alexandre José Prado e Silva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600758-74.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorridos: Clovis Guerhardt, Vice-Prefeito e Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel

Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600814-64.2024. Arinos. Recorrente: Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Arnaldo Gomes da Silva Filho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600817-02.2024. Machado. Recorrente: Joao Batista Pinheiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600470-73.2024. Coronel Fabriciano. Recorrentes: Sadi Lucca Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: "Coligação Todos Por Fabri". Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600819-69.2024. Machado. Recorrente: Aryovaldo Magalhaes D Andrea Junior. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com

início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600976-79.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Jonas Adriano de Oliveira dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ausência de fundamentação da decisão e de cerceamento de defesa e no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600790-79.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600401-94.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Recorrida: "Camila". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, anularam a sentença e, estando a causa madura, julgaram improcedente a representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600720-11.2024. Cristais. Recorrente: Claedmar Aparecida Santos Maia, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Trabalho, União e Progresso Para Cristais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral -

omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600516-49.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Isaias Jose de Souza. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600508-22.2024. Santa Luzia. Recorrente: Gilmar Pio Gonçalves, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600971-57.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Neuza Aparecida Ferreira Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-25.2024. Santa Luzia. Recorrente: Adalberto Batista Neves, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600591-58.2024. Três Pontas. Embargante: Maico do Nascimento Cristo. Embargado: Luís Carlos da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, não conheceram do recurso, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-19.2024. Santa Luzia. Recorrente: Roberta Carneiro Fontes dos Santos, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600500-45.2024. Santa Luzia. Recorrente: Quezia Jemima Ferreira Bento, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-74.2024. Carandaí, Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrido: Clairton Dutra Costa Vieira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio

eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600520-36.2024. Santa Luzia. Recorrente: Vagner Jose Alves, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601029-92.2024. Ituiutaba. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Valmir Gonçalves de Souza. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600473-62.2024. Santa Luzia. Recorrente: Vanderlei Gonçalves Coelho, Vereador. Eleição 2024. Recorrente: Rodrigo Inácio Alves Gazeto Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600550-41.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Gentil Fernando Rocha Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Para o julgamento do feito a seguir transcrito o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Embargos de Declaração nº 0600009-63.2024. Iturama. Embargante: Luiz Paulo Dias de Freitas. Embargados: Paulo Roberto Nunes e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira anunciou o julgamento dos seguintes feitos.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600954-21.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Marco Antônio Reis Carvalho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600646-44.2024. Conquista. Recorrente: Vera Lucia Guardieiro e Maria Aparecida Gomes da Costa Caldeira. Recorrida: Conquista Pode Mais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600425-13.2024. Brazópolis. (Retorno de vista). Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 4º Vogal, Des. Miguel Angelo, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600517-34.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Vanessa Aparecida Vicente Roriz. Recorrida: Compromisso e Cuidado Com A Nossa Gente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600839-94.2024. Santana dos Montes. Recorrente: Roberto Nogueira de Almeida. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600969-87.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Francisco de Assis do Carmo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600350-60.2024. Montes Claros. Recorrentes: Guilherme Augusto Guimaraes de Oliveira, Prefeito e Otavio Batista Rocha Machado, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Mauricio Sergio Sousa e Silva, Prefeito e Partido Liberal – Municipal. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600602-91.2024. Iraí de Minas. Recorrente: Adão Alves De Oliveira. Recorrido: Cleiton Gomes da Cruz. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso e, considerando a causa madura, julgaram improcedente o pedido constante da representação por propaganda irregular, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600411-32.2024. Salinas. Recorrente: Anderson Barros de Brito. Assunto: Indivisibilidade da chapa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cancelamento de Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, não conheceram do recurso por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601387-92.2024. Salinas. Recorrente: Anderson Barros de Brito, Prefeito. Assunto: Indivisibilidade da chapa. Registro de Candidatura - substituição de candidato por renúncia. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 29/11/2024, às 11h59min e término no dia 04/12/2024, às 12h, julgaram prejudicado o pedido e extinguiram o processo,

sem resolução do mérito, em razão da perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600255-69.2024. Mariana. Embargante: Coligação Caminhando Juntos, Criando Futuro. Embargados: Juliano Vasconcelos Goncalves e outros. Assunto: Inelegibilidade - terceiro mandato. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Agravo Regimental nº 0600236-63.2024. Amparo do Serra. Agravante: Coligação Juntos Podemos Mais. Agravados: Tulio Barbosa Caria e outros. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de

Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram do recurso por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600346-25.2024. Brasilândia de Minas. Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro - Municipal e outros. Recorridos: Eleição 2024. Willian Henrique Torres Braga, Vice-Prefeito e Oseias Cardoso Queiroz, Prefeito. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600348-92.2024. Brasilândia de Minas. Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro - Municipal e outros. Recorridos: Eleição 2024. Willian Henrique Torres Braga, Vice-Prefeito e Oseias Cardoso Queiroz, Prefeito e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-83.2024. Manhumirim. Recorrente: Manhumirim: A Caminho do Futuro. Recorridos: Sebastiao Tristão Ribeiro e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal, suscitada pelo 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, por maioria. E, após o Relator, o 1º e o 2º Vogais rejeitarem a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens para o dia 10/12/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Ladir Fernandes Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600386-42.2024. Alpinópolis. Recorrentes: Sandra Mara Morais da Silveira Borges e Rafael Henrique da Silva Freire. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Conduta vedada ao agente

público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600543-76.2024. Cana Verde. Recorrente: Aender Anastácio de Moraes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600871-77.2024. Lavras. Recorrente: Luiz Fabio Cherem. Recorrida: Lavras no Caminho do Desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-28.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600046-08.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-95.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira,

Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600216-78.2024. Bom Jesus do Galho. Embargantes: Reinaldo Jose Carlos e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram

os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600510-53.2024. Pouso Alegre. Agravante: Dalisson Felipe Carracci Sorrentino. Assunto: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do agravo interno, por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601460-64.2024. Teófilo Otoni. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis e Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira).

PJE Mandado de Segurança Criminal nº 0601499-61.2024. Passos. Impetrantes: Aloisio Gomes Macedo e outros. Impetrado: Juízo da 209ª Zona Eleitoral de Passos. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Denegaram a ordem, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Flavio Roberto Silva e Rodrigo Ribeiro Pereira).

PJE Agravo Regimental nº 0600166-23.2024. Patrocínio. Agravante: Juliano Alan Quirino. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600550-35.2024. Borda da Mata. Agravante: Cirlene Rodrigues dos Santos Brandão. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão:

Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600655-80.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Rodrigo Lobo Silva. Recorrida: Pra Frente É Que Se Anda. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600159-16.2024. Contagem. Recorrentes: Pelo Bem de Contagem e outros. Recorrida: Eleição 2024. Marília Aparecida Campos, Prefeita. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, acolheram a preliminar de inovação recursal e deixaram de conhecer da parte do recurso que aborda a tese do abuso de poder econômico e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Rafael Braga de Moura e Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600251-10.2024. Nova Ponte. Recorrentes: Livia Maria Ambrósio da Silva e outros. Recorridos: Coligação Nova Ponte Merece Mais e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600501-92.2024. São Lourenço. Recorrentes: Eleição 2024. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, Vereador e outros. Recorridos: Eleição 2024. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, Vereador e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso de Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro por maioria e negaram provimento ao recurso da Coligação Vamos Nessa São Lourenço, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-80.2024. Rio Pomba. Recorrente: Pedro Lucas da Silva Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-51.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrentes: Eleição 2024. Sebastiao Cesar Lemos Prefeito e outros. Recorrida: Coligação O Progresso Merece Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600487-25.2024. Betim. Recorrente: Pedro Henrique de Moura Silva. Recorridos: Heron Domingues Guimaraes e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600899-98.2024. Jacutinga. Recorrente: Renova Jacutinga. Recorrido: Gilmar Firmo do Prado. Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 9/12/24.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. PRESIDENTE – Boa tarde a todos. Hoje, já estreando para vir a fazer a substituição à Juíza Patrícia Henriques, ora presente, ao Juiz Lourenço Capanema desejo-lhe uma boa estada conosco, bastante que V. Exa. faça aquilo que sempre fez, trabalhar com afinco e denodo, procurando sempre deixar o melhor de suas ações em prol da Justiça eleitoral. Seja bem-vindo.

Tenho a impressão de que isso é, também, sentimento e expectativa de todos nós desta Corte Eleitoral, bem como e sem qualquer dúvida, do Representante do Ministério Público nesta assentada, o Procurador Regional Eleitoral Dr. José Jairo Gomes, aproveitando esta oportunidade para cumprimentá-lo.

Cumprimento, também, os Servidores e as Servidoras da Justiça Eleitoral e os Advogados e Advogadas que a nós nos assistem através da plataforma YouTube.

Agora, abro espaço para que, se algum integrante desta Corte ou do Ministério Público Eleitoral quiser fazer uso da palavra, possa fazê-lo.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Então, Des.-Presidente, gostaria de aproveitar a oportunidade, essa que V. Exa. abriu, para cumprimentar o nosso querido amigo, Juiz Lourenço Capanema, de volta a esta Corte, tendo estado aqui durante um período como Substituto e, agora, retorna ocupando a vaga

da Magistrada, Professora Patrícia Henriques. Tenho certeza de que continuará a sua atuação de outrora, com o mesmo brilho e inteligência, os que sempre acrescentou a esta Corte, dizendo-lhe, neste momento, que para nós é um privilégio tê-lo compondo este Tribunal, novamente, torcendo para que fique, afinal, permanentemente.

Des.-Presidente, gostaria, também, na oportunidade, de cumprimentar a nossa querida Juíza Flávia Birchall, quem, agora, se tornou a Decana deste Tribunal Regional Eleitoral, quando penso que é uma situação muito interessante essa, a de Decanas se sucederem, ambas mulheres. Essa é uma posição no Tribunal que, embora não seja nem cargo nem função, é relevante, no sentido daquele *soft power*, daquele poder de influência por se ser a pessoa de referência, a de maior experiência na Corte, quando, no caso da Juíza Flávia Birchall, apresenta-se uma grande experiência e essa não só de Corte, mas de toda uma Magistratura consistente, seja S. Exa. Juíza de carreira, conhecendo por isso como poucos os trâmites e os problemas da Justiça, dado os anos que tem de exercício judicante. Assim posto, queria aproveitar este instante para parabenizá-la por essa sua destacada posição que angaria em nossa Corte. Muito obrigado.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, mais uma vez, gostaria de renovar a V. Exa. os cumprimentos pela condução sempre firme e, ao mesmo tempo, serena de V. Exa., à frente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Gostaria, também, de estender os cumprimentos à nova Decana Dra. Flávia Birchall. O decanato tem uma função muito especial em um órgão colegiado, é sempre a última a ser ouvida ou, às vezes, até a primeira a ser ouvida em situações mais delicadas e, como membro, ainda que suplente desta Corte, saiba que eu me sinto muito à vontade de estar integrando um órgão colegiado, tendo V. Exa. como a nossa Decana. E que Deus ilumine os seus passos e a faça cada vez mais pronta e própria para bem decidir e para bem votar aqui, nas questões que envolvem o eleitoral.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, obrigado pela palavra, cumprimento inicialmente a V.Exa., desejando, como costume fazer, que tenhamos uma sessão de muito trabalho, mas também de muita paz, e que as nossas divergências fiquem restritas ao campo jurídico. Quero cumprimentar, também, de forma muito efusiva, o nosso Vice-Presidente Corregedor, Des. Júlio César Lorens e, de forma ainda mais alegre, a nossa nova Decana, a Juíza Flávia Birchall. Desejo a V. Exa. que prossiga assim na sua contribuição, a mais brilhante possível, como consta dos seus votos, das suas manifestações neste Tribunal. Nós, como seus Colegas de Tribunal, só temos a ganhar. Desejo a V. Exa. toda felicidade do mundo na nova função.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL – Sr. Presidente, gostaria de dar as boas-vindas ao Juiz Lourenço Capanema e agradecer todas as palavras que foram dirigidas a mim. Espero fazer juz a tudo que foi falado.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Des.-Presidente, agradeço as gentis palavras e a acolhida, elegância que é uma das grandes características de Vossa Excelência e uma das grandes marcas que dão o verdadeiro tom de sua gestão neste Tribunal Regional Eleitoral.

Parabenizo-o, também, pela participação no COPTREL, acontecido nesses últimos dias, quando mostrou todo o trabalho que é desenvolvido neste nosso Sodalício, seja pelos Magistrados e Magistradas, pelos Servidores e Servidoras, bem como por todos aqueles que aqui cooperam conosco.

Exmo. Sr. Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente deste Tribunal, Exma. Decana, a quem também parabenizo, sem a habilidade da utilização de superlativos que tem o meu Colega, mas posso dizer que V. Exa. é uma pessoa agradabilíssima no trato pessoal, na competência técnica, na forma como expõe seus argumentos e que traz aqui para o Tribunal toda sua experiência de julgamento colegiado. Eu pessoalmente já a conhecia na turma recursal dos juizados especiais.

Eminente Des. Miguel Angelo, que hoje está na nossa telinha, eminente Juiz que aqui me ladeia, Dr. Antônio Leite de Pádua, eminente Colega, Juiz Vinícius Diniz

Monteiro de Barros, meu Colega Defensor Público, a quem também agradeço, pelas gentis palavras.

Aproveito para registrar que na Escola Municipal Ivan Diniz Macedo, em Nova Contagem, onde exerço minhas funções como Defensor Público, nesse final de semana, o Tribunal de Justiça, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, por meio do CEJUSC Itinerante, ofereceu todos os serviços da Justiça Eleitoral a uma das regiões mais pobres e necessitadas da região metropolitana, que é a região do Bairro Retiro, em Nova Contagem.

Todos esses serviços do Tribunal foram disponibilizados à população. Foi uma iniciativa fantástica do nosso Tribunal, Sr. Presidente, e que lá esteve representado pelo Dr. Pedro Câmara Raposo Lopes, que é o Juiz Diretor do Foro, que se uniu à Defensora Pública Ana Sofia Rezende Sauma, ao ex-Presidente desta Casa, 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, o Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima, ao Coordenador do CEJUSC, de Contagem, Juiz Ricardo Vianna da Costa Silva, a Promotora de Justiça Anelisa Cardoso Ribeiro, para levar serviço para a população mais carente, das mais carentes do Município de Contagem.

É uma grande iniciativa aqui do Tribunal em participar.

Eminente Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, nosso sempre Professor, também agradeço a carinhosa palavra e agradeço a oportunidade também de estar aqui, ao lado de V. Exa., eminente Dr. João Marcos Cardoso da Silva, que de forma tão brilhante e concisa, ao lado do Dr. Mauro Bonfim esteve presente e proferiu as suas palavras nessa sessão de hoje.

Senhores servidores, intérpretes de libra, muito obrigado, realmente, por essa acolhida.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Gostaria, também, de dar as boas-vindas ao Juiz Lourenço Capanema, bem como aderir às palavras dirigidas à Juíza Flávia Birchall e acrescentar que V. Exa., como Decana, é uma pessoa de referência para os mais novos integrantes da Corte.

O DES. PRESIDENTE – Recentemente, Juiz Lourenço Capanema, tivemos, de fato, na Paraíba, o encontro dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do País e lá tratamos de diversos temas, todos interessantes, sobejamente, para que houvesse melhorias, as então pontuadas, aqui e ali, na Justiça Eleitoral, visando, inclusive, agregá-las já para as próximas Eleições de 2026. Um dos temas que fixei bem nele o olhar, tratava-se da inteligência artificial, presente aí no cenário, em todos os cantos. É lógico que a inteligência artificial depende da inteligência natural, por ser aquela, sobretudo, um grande banco de dados que acionado, difunde informações que já existem, sendo, então, uma das preocupações a ser enfrentada mais de perto no pleito vindouro, angústia que se centra, exatamente, nesse aspecto, uma vez que, nessas próximas Eleições Gerais, haverá menos candidatos e a possibilidade de esses candidatos terem maior quantidade de dados alimentando esses bancos é bem mais crível.

Então, esse assunto foi bastante discutido nesse encontro, onde também falei do Juiz das Garantias. Levantara esse assunto quando ainda Corregedor, em Cuiabá, em um encontro de Corregedores, mesmo que um assunto ainda pouco ventilado n'altura, pelo que agora falamos da necessidade de regulamentação para essa temática. Ora, isso foi regulamentado, inclusive, no nosso Tribunal, pioneiro ele.

Amanhã, teremos, ainda, aqui no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, evento desencadeado por nossa Escola Judicial, sob a coordenação do Des. Franklin Higino. Serão palestras e todo um curso, um que abrangerá a temática do Juiz das Garantias e, se não me engano, nosso Professor, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, vai estar lá, bem como outro nosso Professor, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, também. Há perspectiva de que haja abertura desse seminário pela Ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha e, ainda, a participação, como expositor, do Ministro Cristiano Zanin. Amanhã, a partir das 09:00 horas. Quem não puder estar presente, haverá acesso disponibilizado pelo sistema *on-line*. Todos estão convidados, inclusive quem a nós nos está assistindo pela plataforma YouTube, a participar desse seminário amanhã. Acho que será muito interessante para tratar dessas questões ligadas ao Juiz das Garantias e outros temas correlacionados.

Conto com a participação de todos e todas nesse curso.

Falei tudo isso porque o Juiz Lourenço Capanema sempre se mostrou muito interessado nesses assuntos técnicos, esses assuntos ligados ao Direito Eleitoral, o que conforma interesse de todos e lhes interessa imensamente, vez que envolve de perto o nosso dia a dia de trabalho.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600367-67.2024. Porteirinha. Recorrente: Federação PSOL/REDE – Porteirinha. Recorrido: Juscejaime Marques Santos. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600146-26.2024. Divisópolis. Agravante: Edna Sousa Ferreira Alcântara e Diego Costa Meireles. Agravada: Quem Ama Cuida. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600263-79.2024. Lavras. Agravantes: Anderson Marques e outros. Assunto: Cargo Vereador. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600389-73.2024. Guimarães. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: João Paulo Vieira

Spinola e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600356-10.2024. Paracatu. Recorrente: Claudirene Rodrigues de Sousa. Recorrida: Paracatu Não Pode Parar. Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600312-39.2024. Contagem. Recorrente: Eleição 2024 Edgard Guedes Vieira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024 Leandro Amaral Costa, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Dullio Sergio Diniz Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600282-92.2024. Contagem. Recorrente: Eleição 2024 Eduardo Tadeu Sendon, Vereador. Recorrido: Leandro Amaral Costa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por cerceamento de defesa e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Dullio Sergio Diniz Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600280-25.2024. Contagem. Recorrente: Eleição 2024 Gloria de Fatima Lopes Pena, Vereadora. Recorrido: Leandro Amaral Costa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por cerceamento de defesa e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Dullio Sergio Diniz Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600883-70.2024. São João do Manhuaçu. Recorrente: Eleição 2024 Degmar Alves Teixeira, Prefeito e Elias Mariano Vice-Prefeito. Recorridos: Jose Miranda Barbosa e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Joao Marcos Cardoso Da Silva. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600434-71.2024. Frutal. Recorrente: Alex Reis de Freitas. Recorrida: Coligação Majoritária Nossa Bandeira É Frutal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gustavo Davanco Nardi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601104-09.2024. São José da Lapa. Recorrente: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Recorridos: Eleição 2024 Rondineli Lopes Santos, Vereador e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Marília Moraes Borges e Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600627-71.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Paulo de Tarso Dellareti Penna e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600483-92.2024. Camanducaia. Interessado: Eleição 2024 Jose Ailton dos Santos Sousa, Vereador. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600952-46.2024. Pirapora. Recorrentes: João Mauricio da Silva e outros. Recorridos: Joao Mauricio da Silva e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao 1º recurso, de Anamaria Burle Orlandine, Mateus Fulgêncio e Coligação Coragem para mudar Pirapora, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora e negaram provimento ao 2º recurso, da Coligação para Pirapora Continuar Avançando, Alexandre Costa Cesar e João Maurício da Silva, por maioria, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600522-54.2024. Ouro Fino. Recorrente: Antônio Benedito Salgueiro Miguel. Recorridos: Tiago Bazolli de Moraes e Bruno Zucareli. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600623-34.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Evandro Lott Moreira e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600486-61.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024 Henry Santos do Amaral, Vereador. Recorrido: Eleição 2024 Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600487-72.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Aleksander Domiciano Silva. Recorrido: Antônio Marcos Esteves. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600084-27.2024. Reduto. Recorrente: Vanderlei Gomes dos Reis. Assunto: Filiação partidária – coexistência. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-80.2024. Araxá. Recorrente: Marcio Couto Pena. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Agravo Regimental nº 0600323-39.2024. Itabira. Agravante: Divino Alves Drumond. Agravada: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista. Assunto: Reversão de desfiliação. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600656-06.2024. Ponte Nova. Recorrentes: Ronildo da Silva e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600711-56.2024. Ibirité. Recorrentes: Alexandre Jose Ferreira dos Santos e Reginaldo Jose da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto da ação e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600963-80.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Regina da Silva Costa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda superveniente do objeto e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600964-65.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Antônio Kadar Garzedin Abo Ganem. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA

27 DE NOVEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601100-08.2024. São José da Varginha. Recorrentes: Poliana Aparecida da Silva Camargos e Thais Silva Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator negar provimento aos recursos, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para a sessão por meio eletrônico de 06/12/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600534-80.2024. Timóteo. Recorrente: Eleição 2024 Jorge Luiz Candido Caldeira, Prefeito. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Timóteo – PSD. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade das provas, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600425-13.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024 Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024,

às 12h, após o Relator, o 1º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e o 4º Vogal dar provimento e ser acompanhado pelo 2º e pelo 3º Vogais, pediu vista o Presidente para a sessão por meio eletrônico do dia 29/11/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600553-26.2024. Pedro Leopoldo. Recorrente: Jose Pacheco de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601043-76.2024. Gurinhatã. Recorridos: Atila Jose Pizarro Carvalho e outros. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-02.2024. Ipatinga. Recorrente: Jadson Heleno Moreira. Recorrida: Movimento Unidos Por Ipatinga. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601089-40.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Marcia de Fatima Lopes Ferreira, Prefeita. Recorrida: Quem Ama, Cuida. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600932-24.2024. Novo Cruzeiro. Recorrentes: Viviane Barbosa Pena Almeida e Charles Alves de Aguiar. Recorrida: Novo Cruzeiro Não Vai Parar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600090-38.2024. Crisólita. Recorrente: Ronaldo Costa Farias. Recorrido: Avante. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600817-31.2024. Senhora dos Remédios. Recorrente: Gilberto do Nascimento. Recorridos: Perfil "Tiradentes Chaves" no Facebook e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram, à unanimidade, a preliminar de desnecessidade de inclusão dos provedores no polo passivo da representação e determinaram a remoção deles daquele polo da demanda, devendo ser identificado como terceiro interessado na lide e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600447-85.2024. Andrelândia. Recorrente: Samuel Isac Fonseca e Cristiano Mauro Pereira da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz

Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600559-15.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Eleição 2024. Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Recorrida: "Coligação União Para Fazer Melhor". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601001-40.2024. Mantena. Recorrente: Monica Cristina dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado de pauta pelo Relator "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600493-60.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Nao Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600531-93.2024. Ituiutaba. Recorrentes: Cleonice da Silva e Marcelo Vieira Borges. Recorrida: Coligação de Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio

eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-75.2024. Ituiutaba. Recorrente: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Recorrida: De Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600363-67.2024. Brumadinho. Recorrente: Coligação Coragem Pra Mudar. Recorridos: Eleição 2024. Raphael Eduardo de Melo e Silva, Vice-Prefeito e Geraldo Augusto Alves Matosinhos, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Agravo Regimental nº 0600375-77.2024. Governador Valadares. Agravante: Ricardo Fernando Pedrosa. Assunto: Cargo Vereador. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão na sessão híbrida.

PJE Embargos de Declaração nº 0600172-36.2024. Extrema. Embargante: União Brasil – Municipal. Embargado: Pericle Mazzi Filho e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, após rejeitarem os embargos à unanimidade e a Relatora, o 2º e o 5º Vogais aplicarem multa ao embargante no valor de R\$1.412,00 e o 4º, o 1º e o 3º Vogais não aplicarem a multa, pediu

vista o Presidente para a sessão por meio eletrônico do dia 29/11/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600383-81.2024. Espinosa. Recorrente: Eleição 2024. Vinicius Pereira da Silva, Vereador. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600139-75.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Amélia Catarina de Freitas do Amaral. Assunto: Filiação partidária – exclusão. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade processual e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600986-93.2024. Ouro Preto. Impetrante: Noeles Costa. Impetrado: Juízo da 200ª Zona Eleitoral de Ouro Preto. Assunto: Prestação de contas de candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de perda de interesse processual e concederam parcialmente a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601016-79.2020. Ibiaí. Recorrente: Eleição 2020. Verissimo Rodrigues Sousa Junior, Prefeito. Assunto: Prestação de contas - de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de inadmissibilidade recursal e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600296-90.2024. Ewbank da Câmara. Embargante: Coligação Construindo Uma Nova História. Embargados: Jose

Maria Novato e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº Prestação de Contas Eleitorais 0603538-02.2022. Belo Horizonte. Interessados: Partido Socialista Brasileiro - Diretório Regional e outros. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, aprovaram as contas com ressalvas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600268-04.2024 Lavras. Embargante: Elias Freire Filho. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600333-63.2024. Mariana. Recorrente: Roberto Rodrigues. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, não conheceram do recurso por perda superveniente de interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600249-70.2024. Lagoa Formosa. Embargante: 15 - Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Embargados: Jose Wilson Amorim e outros. Assunto: Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600262-26.2024. Bambuí. Recorrente: Jose Aparecido Monteiro. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, julgaram prejudicada o recurso por perda superveniente do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600757-89.2024. Sabará. Embargante: Coligação União e Competência. Embargado: Luiz Fernando Verneque da Costa Leite. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600285-48.2024. Betim. Recorrente: André Messias Silva Lisboa. Recorridos: Heron Domingues Guimaraes e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600561-45.2024. Araújo. Embargante: Coligação Aliança Pelo Caminho Certo. Embargada: Sonia Maria Batista Couto. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601095-83.2024. São José da Varginha. Embargante: Jose Alves de Carvalho Neto. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel

Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600607-69.2024. Ibitaré. Recorrente: Dinis Antônio Pinheiro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de perda superveniente de objeto e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-93.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Recorridos: Erlandson Ferreira de Araújo Andrade e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Rádio Relator: Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600582-21.2024. Palma. Recorrente: Eleição 2024. Luiz Antônio de Freitas, Prefeito. Recorrido: Instituto Oraculo de Pesquisa e Consultoria Ltda. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-46.2024. Betim. Recorrentes: Heron Domingues Guimaraes e outros. Recorrida: Coligação Para Fazer Betim Funcionar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em

22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600590-94.2024. Mantena. Recorrente: Edimilson Ribeiro da Cunha. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600440-81.2024. São Pedro do Suaçuí. Recorrente: Coligação Juntos Pela Igualdade e Respeito Ao Povo. Recorridos: Adeilson Luiz Barbosa e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600243-33.2024. Sacramento. Recorrente: Elson Augusto Dutra. Recorrida: Juntos Por Sacramento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600208-88.2024. Uberlândia. Recorrente: Coligação Uberlândia Pode Mais. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600449-22.2024. Senhora dos Remédios. Recorrente: Coligação Renovação: O Poder Está em Suas Mãos. Recorridos: Com A Força Do Povo Por Mais Conquistas e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600605-63.2024. Mantena. Recorrente: Dirleni Vieira Bonicenha. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600588-27.2024. Mantena. Recorrente: Geovanne Fagundes de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600583-05.2024. Mantena. Recorrente: Ronilda Lopes de Abreu. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no

mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600591-79.2024. Mantena. Recorrente: Dagmar Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600269-39.2024. Andrelândia. Recorrente: Willian Gabriel Ganan de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600436-97.2024. Campo do Meio. Recorrente: Marcus Vinicius Reis Pereira. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático- PSD. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa do partido coligado, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº0600511-74.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Reinaldo Aparecido dos Santos, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão:

Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600619-47.2024. Mantena. Recorrente: Gustavo Rodrigues da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600620-32.2024. Mantena. Recorrente: Adalto Fernandes Justino. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600632-46.2024. Mantena. Recorrente: Gentil Mata da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600438-24.2024. Sabará. Embargante: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Embargada: Coligação União e

Competência. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600760-44.2024. Sabará. Embargante: Coligação União e Competência. Embargado: Luiz Fernando Verneque da Costa Leite. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600866-55.2024. Lavras. Embargantes: Eleição 2024. Luiz Fabio Cherem Prefeito e outros. Embargado: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600542-91.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor". Recorridos: Eleição 2024. Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e Sandro Lucio Fonseca Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600574-92.2024. Viçosa. Recorrente: Eleição 2024. Carlitos Alves dos Santos, Vereador. Recorridos: Eleição 2024. Ronildo Silva, Vereador e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda

eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-32.2024. Viçosa. Recorrentes: Eleição 2024. Angelo Chequer, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Euter Barbosa de Souza, Vice-Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600660-84.2024. Ubá. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral De Minas Gerais e outros. Recorridos: Jose Damato Neto e Romulo Silva Rodrigues. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso de José Damato Neto e Rômulo Silva Rodrigues, à unanimidade e negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600427-80.2024. Brazópolis. Embargante: O Progresso Nao Pode Parar. Embargada: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600623-84.2024. Mantena. Recorrente: Victor Rodrigues de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas

Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, rejeitaram a prejudicial de mérito de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-35.2024. Mantena. Recorrente: Alexandrino Mariano de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, rejeitaram a prejudicial de mérito de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600594-34.2024. Mantena. Recorrente: Pedro Antônio Filho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, rejeitaram a prejudicial de mérito de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600515-18.2024. Felisburgo. Recorrente: Matheus Jose Bravieira. Recorridos: Eleição 2024. Ideuvan de Souza Avelar, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de inadequação da via eleita e de ausência de

dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-87.2024. São João Evangelista. Recorrente: Geraldo Gomes de Oliveira. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Progressista – PP. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600637-39.2024. Araxá. Recorrente: Maristela Aparecida Dutra. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600245-87.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Federação Brasil Da Esperança - Fe Brasil e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600484-20.2024. Carmo do Rio Claro Recorrentes: Eleição 2024. Sebastiao Cesar Lemos, Prefeito e outros. Recorrida: Coligação O Progresso Merece Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em

sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600318-65.2024. Alterosa. Recorrente: Coligação Trabalho Desenvolvimento e Honestidade. Recorridos: Marciano Fernando e Marcelo Nunes de Souza. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600520-72.2024. Estiva. Recorrente: Coligação Estiva no caminho certo. Recorridos: Eleição 2024. Tiago Pereira Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600617-27.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Paulo de Tarso Dellareti Penna e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0601268-34.2024. Patrocínio. Agravantes: Eleição 2024 Florisvaldo Jose de Souza, Vice-Prefeito e Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos

termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600807-11.2024. Patrocínio. Recorrente: Eric Fernando Alves. Recorrido: Eleição 2024. Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600021-32.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Waldemir Rodrigues Tavares. Recorridos: Cidadania – Municipal e Breno Salomão Gomes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600901-47.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Whanthor Nogueira Fiuza, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601170-27.2024. Caratinga. Recorrente: Pedro Claudio Coutinho Leitão e Marcos Inácio Gonçalves. Recorrida: Frente Unida Para Avançar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de intempestividade e não

conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600380-21.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Recorrido: Em Apuração. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600117-31.2024. Santana do Paraíso. Recorrente: Elton Pereira da Costa. Recorrido: Partido Liberal Santana do Paraíso – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600315-62.2024. Campina Verde. Recorrentes: Moara Albernaz Machado Assunção Tannus Chaves e Wagner Borges Faria. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600443-05.2024. Carmo do Cajuru. Recorrente: Coligação Carmo do Cajuru Pode Mais. Recorrido: Xilder Nogueira Fernandes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento

ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600497-19.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Giovani dos Santos. Recorrida: O Progresso Merece Continuar. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600514-79.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Juscelio Martins Pedrosa. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-22.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrida: Eleição 2024. Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Vereadora. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600771-04.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Eberti de Jesus Alves, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600541-29.2024. Caxambu. Recorrente: Luís Alberto Ribeiro de Souza. Recorrida: União Brasil – Municipal. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600463-18.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Luciene Aparecida de Araújo Silva, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600449-34.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Eleição 2024. Wellington Rangel da Silva, Vereador e Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600599-19.2024. Brumadinho. Embargantes: Gabriel Augusto Parreiras e Aline Aparecida Braga. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600605-26.2024. Brumadinho. Embargante: Aline Aparecida Braga. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral De Minas

Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público
Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600575-77.2024. Viçosa. Recorrentes: Eleição 2024. Angelo Chequer, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Euter Barbosa de Souza, Vice-Prefeito e Glaucio Rodrigues de Paula, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600890-64.2024. Itajubá. Embargante: Pedro Reno Gama. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos e retificaram inexatidão material contida no teor do acórdão, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600082-52.2024. Recreio. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Republicano Brasileiro. Recorrido: Leandro Ferreira Medeiros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600433-80.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Mayra Isabelle Martins Souza, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024.

Denilson Aparecido Martins Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de inépcia da petição inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601087-74.2024. Itacambira. Recorrentes: Miguel Sergio Seixas Ferro e Erwin Fuchs Junior. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de: vício procedimental na intimação do MPE para réplica, nulidade da decisão liminar por ausência de fundamentação, ausência de requisitos exigidos pela norma na petição inicial e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600660-45.2024. Mário Campos. Recorrente: Joao Paulo Dias Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600388-20.2024. Berizal. Recorrente: Mesma Direção e Novos Horizontes. Recorrida: Maria das Graças Nascimento de Sousa. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600246-72.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Celio Gomes de Oliveira, Vereador. Recorridos: Denílson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600222-52.2024. Mato Verde. Recorrente: Federação PSDB/Cidadania e outros. Recorridos: Cristiano de Tal e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600366-17.2024. Unaí. Recorrente: Vanessa Alves Silvestre da Silva. Recorrido: Eleição 2024. Rafael de Paulo Pereira Prefeito Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600359-26.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Jose Carlos Carvalho Lage, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Denílson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600240-65.2024. Santa Luzia. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600510-89.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Jose Zanda da Costa, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600459-78.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Geovanni Mendes Pereira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600513-44.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Ivanil Diogo Rodrigues, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600456-26.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Wilton Oliveira dos Santos, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600462-33.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Jose Elias Nunes, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600514-29.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Jessica Kerollen Duarte Silva, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600502-15.2024. Santa Luzia. Recorrente: eleição 2024. Lucinei Tadeu Severiano Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600342-17.2024. Espinosa. Recorrente: Eleição 2024. Dauri Garcia de Souza, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 22/11/2024, às 11h59min e término no dia 27/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA

ADMINISTRATIVA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 27 DE NOVEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processo

PJE Propaganda Partidária nº 0601565-41.2024. Belo Horizonte. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira. Assunto: Veiculação de propaganda partidária em inserções. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Indeferiram o pedido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO

CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. PRESIDENTE – Cumprimento, inicialmente, o Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente deste Tribunal e Corregedor Regional Eleitoral, para, seguidamente, saudar a Juíza Patrícia Henriques, a Juíza Flávia Birchall, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, os Juízes Vinícius Diniz Monteiro de Barros e Antônio Leite de Pádua; ainda cumprimento, com muito gosto, o Des. Alexandre Victor de Carvalho, quem se faz presente neste Tribunal Regional Eleitoral, para, de igual modo, comemorar a presença dos Desembargadores substitutos desta Corte, Carlos Henrique Perpétuo Braga e Sálvio Chaves. Saúdo, ainda, o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, os Servidores e as Servidoras desta Justiça Eleitoral e, de igual modo, os Advogados e as Advogadas, tanto os aqui presentes, neste auditório, como os que nos assistem e acompanham esta sessão, virtualmente.

Senhoras e senhores, hoje, além dos procedimentos ligados aos julgamentos dos processos, marcamos a despedida de nossa i. colega de Corte, a Juíza Patrícia Henriques, quem está perfazendo um tempo, esse de quatro anos, nesta Corte Eleitoral – dois anos em dois biênios. Isso é, pois, motivo de um certo desalento de nossa parte, porque vamos deixar de tê-la aqui conosco, embora, por outro lado, temos motivo, também, de regozijo e de alegria porque S. Exa. deixa esta Corte de cabeça erguida, consciente de ter prestado um trabalho de ponta, seja inclusive costume meu dizer que essa atividade judicante que exerceu é, antes de qualquer coisa, exercício constante, dia a dia de processo, de tomadas de decisão, de busca da verdade e tentativa de fazer Justiça.

Lembro-me que Sócrates legou, de certa feita, dizer o seguinte, o que parafraseio para pontuar, que uma vida não bem examinada, uma vida sem que haja reflexão

sobre o que realizamos em nosso dia a dia, é uma vida que não vale a pena ser vivida, pelo que, Juíza Patrícia Henriques – já estou nesta Corte há algum tempo, tendo tido o privilégio de, em tempos outros, ter sido inclusive Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, vivenciando um pouco mais desta Casa –, posso testemunhar que V. Exa. sempre primou pela dedicação e pela sabedoria, podendo perceber, ao longo desses tempos, todos esses que por aqui passei, que fluía pelo semblante das pessoas e pelo ar, que a senhora sempre procurou distribuir Justiça.

É verdade, também, e recorro, ainda, a Heráclito, para dizer que nesta vida tudo flui, nada é permanente, mas se posso agregar algo, fazendo inclusive um contraponto até para - quem sabe -, deixar como reflexão, é que a permanência está no que fica, quando, dentro dessas permanências, posso dizer que o legado que V. Exa. deixa para todos nós e para os outros que vierem para este Tribunal Regional Eleitoral, seja para todas as pessoas que vierem para aqui trabalhar como para o jurisdicionado, em geral, é um legado permanente, um legado que vai, sem qualquer nesga de dúvida, servir de exemplo, ser espelho, ser marca para que muitos sigam.

Então, como Presidente desta Casa, sem qualquer hesitação, digo-lhe, em meu nome e em nome da convivência que pude ter consigo por este tempo, muito obrigado, falando-lhe mais, seja desejar à V. Exa. que essa luz que possui continue a iluminar seu caminho, sua trajetória e ser clarão para gerações outras que virão por aí.

Assim sendo, de modo personalíssimo, deixo os meus sinceros agradecimentos para a senhora, Dra. Patrícia Henriques, seguro de que vamos seguir por aí, sabendo que a senhora deixa a Corte, mas continua na função da Advocacia, buscando novos horizontes, caminhos outros, felicidade e sucesso. Em nome da Corte Eleitoral, porque temos uma Juíza, mulher, também, cumpre-me a missão de saudá-la sempre, vindo agora apenas a lhe passar a palavra, Juíza Flávia Birchall, por favor.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL – Obrigada, Presidente, aproveitando, em primeiro lugar, para o cumprimentar, saudando, sequencialmente, nosso Vice-Presidente e Corregedor eleitoral, Des. Júlio César Lorens; comemorando sua presença, hoje, mais efusivamente, a da Juíza Patrícia Henriques, e ainda, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Juiz Antônio Leite de Pádua e o Des. Alexandre Victor de Carvalho, quem nos dá o

prazer de sua presença, bem como, na telinha, estejam para nosso louvor, os Desembargadores Carlos Henrique Perpétuo Braga e Sálvio Chaves. Saúdo, também, o Procurador Regional Eleitoral, Professor José Jairo Gomes, bem como os Servidores e as Servidoras deste Sodalício, todos os presentes, inclusive aqueles que compõem o Gabinete da Juíza Patrícia Henriques, cumprimentando, afinal, as Advogadas e Advogados aqui conosco, tendo ficado, como veem, com a missão mais difícil, essa que se assume depois da fala do Presidente, quando fica mais complicado exprimirmo-nos, não é? Complicou bem a minha vida, diria, mas vou tentar falar realmente da alegria que foi poder conviver com a Juíza Patrícia Henriques durante, no meu caso, um ano e meio, sendo que cada um aqui em anos diferentes.

Na Magistratura, no geral, apreendemos que a vida é sempre feita de despedidas, fechando e abrindo portas e, aqui, no Tribunal, não é diferente. Chegamos com todo o gás, boa-vontade, querendo conhecer, trabalhar muito e tudo, mas o mandato termina, no seu caso, foram dois biênios, tendo Sua

Excelência permanecido nesta Casa por quatro anos, o que é um *plus* em geral. Embora essas despedidas sejam comuns, elas não são menos dolorosas, de todo modo, continuando tão sentidas quanto difíceis. Aprendemos a conviver com a pessoa, a trabalhar com ela diariamente, a ficar a seu lado mesmo, passando a conhecê-la, nutrindo a amizade. E isso, na hora que vem o rompimento, com o término do mandato, dá aquele baque, ficamos sem saber para que lado virar, sendo que eu agora vou ficar como a única mulher, pior ainda, porque quem vem sucedê-la é outro homem, substituto. Vou ficar sozinha aqui, essa singularidade feminina, mas tenho a certeza de que esse tempo em que convivemos, muito aprendi, porque já estava antes de mim, tendo sido, pois, muito importante para mim esse aprendizado, como tenho a convicção de que foi significativa, para os colegas, as discussões, as conversas que tivemos, não só durante as sessões, porque conversamos sobre o Direito e tudo quanto o envolva, como também nos bastidores, na salinha do lanche, todas conversas sempre muito produtivas e que nos fizeram aprender demais. Aprendemos sempre uns com os outros.

Posso falar aqui que a sua competência sempre foi importantíssima para mim, sobretudo o teor dos votos de sua lavra, que enriqueceram as decisões no Colegiado. Ressalto também a educação, a assunção de responsabilidades. Sempre foi muito criteriosa com os processos, destacando-se na dedicação a eles e no atendimento aos Advogados e Advogadas, no trato com os Servidores e as

Servidoras, tudo isso, pela importância que lhe respalda o zelo, a integridade, tudo isso que Vossa Excelência sempre demonstrou e nos mostrou como lidar com todas essas habilidades juntas, porque nem todo mundo consegue. Sabemos disso, também, pelo que ouvimos a seu propósito – às vezes tivemos alunos aqui sob a mesma dedicação e o mesmo carinho –, que ostenta a mesma competência, também, como Professora. Com tudo que Vossa Excelência trabalha, o faz com amor e bem feito. Bem, acho que é isso, a senhora tanto como Professora bem como Juíza aqui ou como Advogada, tem o mesmo devotamento, a tranquilidade, aquele esmero que tem para fazer as coisas da melhor forma possível, ficando óbvio para todo mundo que está consigo nesta audiência.

Não vai ser muito fácil ficar sem Vossa Excelência, mas aprende-se com isso, vai se levando a vida, ainda que sentindo demais a falta. Como o Presidente sempre fala: “aqui é o melhor lugar do mundo”, então, acho que a senhora também vai sentir falta desse melhor lugar do mundo, não tendo como não sentir, porque é um lugar excepcional, um ambiente de trabalho muito gostoso. Costumo dizer que o ambiente da justiça em geral é sempre difícil e por quê? Ora, são sempre problemas, ninguém abre a porta para nos dar uma notícia boa, não existe isso, lidamos sempre com problemas e, se não tivermos essa convivência harmônica, essa boa-vontade, essa educação, essa sensibilidade para tratar o que está atrás do processo, a dificuldade é maior, porque o processo não é só o processo em si, são as pessoas que estão naquele processo, tem que se pensar nisso, porque não se está a lidar apenas com o processo, com o papel – aliás, agora não é mais papel, mas com o processo em si –, nós temos que pensar para além dele. Acho que a senhora sempre demonstrou isso, que isso é importante no dia a dia, seja na Advocacia, na Magistratura ou como Professora. Qualquer atitude é sempre importante que vá além do que se está enxergando.

Então, posso falar que foi uma grande honra trabalhar com Vossa Excelência e tenho certeza de que isso é um sentimento unânime aqui entre os colegas. Seu legado vai ficar, os inúmeros votos durante esses quatro anos que aqui os proferiu, restando aí para serem consultados e para se aprender com eles. Desejo do fundo do coração que a senhora seja muito feliz, que continue na sua carreira brilhando como brilhou aqui até agora, sendo só uma questão de continuidade. Vossa Excelência muda de cargo, mas não muda a forma de trabalhar, nem muda a forma de ser, pelo que o sucesso continua sendo a mesma coisa, haja apenas ainda a lhe falar que terá sempre aqui uma amiga. Pode contar comigo, pelo que espero não

perder seu contato nem sua amizade daqui para a frente, mesmo porque a gente sempre se encontra, no convívio extra.

Então, desejo, do fundo do coração, que Vossa Excelência continue sendo feliz e essa pessoa que é, porque aí não vai ter erro, é a fórmula do sucesso.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Obrigada.

O DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, em. Juízes, senhoras e senhores, há uma frase folclórica atribuída a Pontes de Miranda, quem teria dito que “quem só Direito sabe, nem direito sabe”. O que o nosso Jurista quis dizer com isso? É que o Direito sempre foi, ao menos no Brasil, uma disciplina que propicia muito pouco além da formação jurídica, propriamente dita, se afastada dos bancos escolares, mas talvez ainda exija uma formação propedêutica às pessoas, uma formação mais alargada. Muitas pessoas faziam Direito e saíam dali Jornalistas, saíam Filósofos, saíam Cientistas Sociais, saíam Professores, Servidores Públicos, de modo que o Direito era uma formação que permitia que a pessoa tivesse uma instrução bastante ampla por ministrar conhecimentos gerais. As pessoas, muitas vezes, tocavam a vida fora daquele atuar jurídico em sentido estrito. Temos, por exemplo, vários exemplos aí, no Brasil, seja Aníbal Bruno quem, além de Titular de Direito Penal, lá na Universidade Federal, também era Titular na cadeira da Faculdade de Letras, chegando a ser Diretor daquela Faculdade. Assim, é uma coisa extraordinária a formação propedêutica humanística que o Direito proporcionava, quando ora caminhamos, nos tempos que correm, para algo mais voltado às especializações.

E por que estou dizendo isso, nesse momento em que a nossa querida Juíza se despede da Corte? É porque a Juíza Patrícia Henriques sempre foi dessa primeira leva, da formação jurídica nesta extensão, pelo menos na nossa percepção, sendo aquela pessoa que não se limitou apenas a debater temas jurídicos árduos, sempre trazendo uma visão complementar, uma visão mais ampla, mais alargada, vamos dizer assim, mais refinada, quem, efetivamente, muitas vezes percebendo o que se não encaixava naquela manifestação jurídica posta, naquela fundamentação estritamente jurídica afirmada, sempre observando, alargando os horizontes, abrindo foco para outras relações ou outras situações que porventura pudessem decorrer daquela situação em voga. Com o final do seu biênio, temos realmente uma grande perda em nosso Tribunal, uma grande perda. Vamos perder não

apenas uma Magistrada, uma pessoa técnica e, profissionalmente, muito preparada, vamos perder, também, aqui no Tribunal, no convívio diário, alguém que tem essa visão alargada, essa formação humanista, não só no Direito Eleitoral, mas em Direitos outros, como no Direito Constitucional, do que ela, também, é Professora na Faculdade Milton Campos, Palestrante e tudo o mais, pelo que fará, realmente, uma grande falta. Difícil até de se encontrar palavras que resumem essa situação toda, neste momento, mas sabemos, também, que, nas funções eleitorais, a palavra que sempre nos fica é transitoriedade, porquanto os profissionais assumem as funções eleitorais, mas sempre têm de ter em mente que há um termo a cumprir e esse dia chega, ao final. Em algum momento chega e tomara que chegue mesmo porque se se chegou ao final é porque a pessoa deu a sua contribuição, atravessando e construindo novas pontes para outras vivências, para outras experiências. De tudo, sempre deixa a sua história, o seu registro, as suas saudades para os que ficam e os que ficam, também, em algum momento partirão. É aquele “Trem” do Milton Nascimento, aquele que parte, aquele que volta, e esse é o Direito, tendo sido esse o pensamento da inteligência brasileira, o de construir uma instituição que pudesse, como citou o filósofo grego Heráclito, quem dizia que nas águas do rio, a pessoa nunca se banha nas mesmas, porque a característica da vida é uma circunstância, assim como também no Eleitoral, a característica das instituições eleitorais é a inconstância que permite a evolução, que permite a adequação das decisões políticas eleitorais ao momento em que a sociedade vive.

Então, Des.-Presidente, com essas palavras, queria deixar aqui o meu registro de despedida, que não é um adeus, é um até logo, na certeza de que a Professora Patrícia Henriques sempre estará presente aqui, contribuindo a partir de um outro lugar, contribuindo com os nossos pensamentos, com as nossas construções jurídicas, com este Tribunal. Certamente estará contribuindo, de um outro lugar, e não menos relevante, com certeza.

Finalizando, queria deixar aqui, à nossa querida Professora Patrícia Henriques, o nosso abraço e o reconhecimento do Ministério Público Brasileiro estadual e federal, pelos quais imagino possa falar, neste momento, deixar-lhe o nosso abraço e desejar à Professora muito brilho, que continue o sucesso que sempre teve, com esse espírito humanista e essa preocupação com a coisa do Direito, a que ela sempre manifestou aqui, com muita seriedade, com muito comprometimento e tudo mais.

Muito obrigado, Des.-Presidente.

DRA. ANA MÁRCIA DOS SANTOS MELLO – Exmo. Senhor Desembargador Presidente, demais i. Julgadores que compõem esta Corte, DD. Procurador Regional Eleitoral, Dra. Patrícia Henriques.

Fui tomada de surpresa aqui, ao de ser indicada como a Advogada decana, pelo menos no dia de hoje, nesta sessão, para me manifestar pela despedida da Dra. Patrícia. E, realmente, isso faz lembrar-me da primeira vez em que pisei numa tribuna, no outro prédio, na Sala de Sessões, em 1992, junto com o meu pai, tendo-o visto várias vezes fazendo saudações e despedidas em nome dos Advogados e Advogadas que militam nesta Casa, quando, então, é com muita honra, Dra. Patrícia Henriques, que subo aqui, hoje, como Decana, essa que assim foi indicada para dizer que para nós, Advogados e Advogadas, é uma grande perda não a ter mais por aqui como Magistrada. Vossa Excelência marcou a história da Justiça Eleitoral nessa sua caminhada profissional. E para além de ser uma competentíssima Juíza, para além de ser evidente o notório saber de Vossa Excelência, ainda reúne uma qualidade que é muito cara e acho que faz toda a diferença quando se trata de um Julgador, a disponibilidade para ouvir, escutar sempre os dois lados da demanda, ouvir quem sobe nessa tribuna, escutar quem a procura em seu gabinete para um despacho, até por telefone é-nos impecável.

V.Exa. sempre teve essa disponibilidade de ouvir os Advogados e as Advogadas para melhor compreender a demanda e, a partir disso, traçar as suas conclusões. Então, para nós, realmente, é uma grande perda, e para mim, principalmente, porque menos uma mulher, como diz a Juíza Flávia Birchall, aqui neste Tribunal, embora tenha a certeza de que V. Exa. tem uma caminhada maravilhosa pela frente e estamos assim aguardando, pelo menos, temporariamente, do lado de cá, para que venha caminhar aqui conosco nas lidas eleitorais. Parabéns e sucesso. Muito obrigada.

O DES. PRESIDENTE – Dra. Patrícia Henriques, vi aqui que o Professor Epaminondas Fulgêncio, embora não o tenha anunciado, chegou e quer proferir algumas palavras.

O PROFESSOR DR. EPAMINONDAS FULGÊNCIO – Des.-Presidente desta egrégia Corte, em. integrantes que a compõem, em. Procurador Regional

Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, quero rapidamente falar-lhes porque tenho compromisso com o breve, mas gostaria de me alinhar a todas as homenagens feitas à ilustrada Juíza Patrícia Henriques e o faço por duas razões. Uma, de ordem pessoal, e a outra invocando a delegação que me dá o em. Presidente da Faculdade de Direito Milton Campos, Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho.

Queria dizer, alinhando-me a todas as homenagens que lhe são devidas, que lhe são justas, que lhe são merecidas, Dra. Patrícia Henriques, que é admirável estar aqui, sendo um motivo de muita honra, eu que, como sabe Vossa Excelência, sempre acompanhei vários desses passos que a fizeram chegar aqui com tantas honras e tantas homenagens merecidas.

Quero dizer-lhe, destacadamente, aqui, da Magistrada que V. Exa. se tornou, assim exaltada e ressaltada enquanto jovem decana, como se nem desse para a gente acreditar numa coisa dessas, mas é admirável ver a Juíza que se tornou, portanto essa é a referência que o Tribunal perde. É mais ou menos assim, a Corte ganha, porque o Sodalício, dentre as grandes razões de o Tribunal prestar serviço à sociedade, está, certamente, no fato de devolver à sociedade uma Jurista de seu escopo. E como toda grande Jurista tem uma grande virtude, a da simplicidade é a da senhora, quem não carrega a arrogância dos que não detêm essa qualidade, Professora. Então, quero dizer, em nome da Faculdade Milton Campos, que V. Exa. honra a todos nós. Honrou os votos que recebeu do Tribunal, honrou este Colegiado, honrou a sociedade mineira e honra a Milton Campos. E mais do que honrar a Milton Campos, temos o prazer de dizer que V. Exa. é produto daquela instituição de ensino, é filha da Milton Campos, formada pela Milton Campos, Professora da Milton Campos há muitos anos, e eu, sim, já de cabelos brancos, já o decano da Milton Campos, quero aqui trazer o abraço de todos nós de lá e desejar-lhe desde já muitas felicidades.

De uma forma muito especial, por ser seu amigo, seu colega, digo que V. Exa. é amiga de minha família, madrinha de minha filha, pelo que estou profundamente honrado e comovido com as homenagens que lhe estão sendo prestadas.

Muito obrigado, Des.-Presidente.

O DES. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO – Boa tarde a todos, em. Presidente Ramom Tácio de Oliveira e em. Vice-Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, dileto amigo, Des. Júlio César Lorens, entes integrantes desta Corte Eleitoral, Dra. Patrícia Henriques, homenageada da tarde, Dra. Flávia

Birchal, Des. Federal Miguel Angelo, Juiz Antônio Leite de Pádua, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, meus queridos e diletos amigos que estão conosco através do sistema de videoconferência, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e Des. Sálvio Chaves, em. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, i. Advogados e Advogadas, que me permitam cumprimentar, na pessoa da Dra. Ana Márcia dos Santos Mello, decana, malgrado não pareça, e a única mulher que está aqui como causídica, hoje, nesta Sessão, a todos e todas, cumprimentando, também, os i. Servidores e Servidoras, em especial, os que compõem o Gabinete da Dra. Patrícia Henriques, mas, de todo modo, saúdo todos os Servidores e Servidoras da Casa. Fui aqui Presidente e, na pessoa da Ana Cristina Horta Dias, quem sempre me ajudou muito durante as sessões no período em que cá estive, Des.-Presidente, procedo e ora agradeço pela oportunidade de dizer algumas palavras.

Primeiro, não poderia deixar de estar aqui para cumprimentar a minha querida amiga Patrícia Henriques. Quem me apresentou à Patrícia foi, exatamente, meu amigo Nascimento, quem está aqui, neste momento, quando tive a oportunidade de me tornar dela seu amigo e verificar, durante o período em que trabalhamos juntos, o quanto S. Exa. é competente, quanto é operosa, uma pessoa lhana, educada e com uma disponibilidade imensa de ouvir, seja essa a grande virtude de um magistrado, a de ouvir as duas partes, ouvir as demandas, ouvir os Advogados e Advogadas, enfim, decidir, ainda que evidentemente nem sempre todos fiquem satisfeitos com as decisões, mas ouvir já é algo que a mim me satisfaz.

Então, Dra. Patrícia Henriques, parabéns para a senhora que, durante esses quatro anos em que aqui esteve, abrilhantou e honrou este Tribunal Regional Eleitoral. Como disse Guimarães Rosa, a senhora é a nossa grande virtude, é o que a vida nos pede enquanto coragem, vez que sempre a teve para decidir como Juíza, sempre muito destemida, e isso é muito importante porque a senhora, como se sabe pela Bíblia, combateu um bom combate. Sai daqui com a cabeça erguida, sai daqui sabendo que deu o melhor de si, como disseram nossos convidados, Professora emérita de Direito Eleitoral e de outras matérias, mas nunca aqui quis dar aulas, porque sempre foi uma juíza na acepção pura da palavra e por isso muito simples, muito agradável, uma pessoa extremamente cortês e que conquistou a todos nós, todos mesmo.

Trago aqui um abraço fraterno de nosso amigo e irmão, Des. Joemilson Donizetti

Lopes, quem me pediu para lho dar, não tendo podido estar aqui, porquanto esteja em sua Uberlândia, para onde, quando não tendo sessão e há feriado, ele para lá se vai, bem como amanhã também será feriado, pelo que pediu-me para lhe trazer esse abraço fraterno.

Des.-Presidente, muito obrigado pela oportunidade. Dra. Patrícia Henriques, seja feliz aqui e daqui a pouco tempo, quem sabe lá em nosso Tribunal, daqui a algum tempo, também. Um abraço.

O DES.-PRESIDENTE – Dra. Patrícia Henriques, vou lhe contar um segredo e é o seguinte: estou vendo aqui na tela que esse prestígio seu invade fronteiras outras ou ultrapassa as nossas, porquanto veja que, lá de Brasília, a Ministra Edilene Lôbo, quem ora está a nós nos assistindo, quer falar-lhe.

Boa tarde, Ministra, a senhora gostaria de dar uma palavra para a Dra. Patrícia Henriques?

A MINISTRA EDILENE LÔBO – Des.-Presidente, se o senhor me permitir, gostaria, sim.

O DES.-PRESIDENTE – Será um prazer para todos nós, dado que ela está louca aqui para ouvir a senhora.

A MINISTRA EDILENE LÔBO – Muito obrigada, Des. Presidente. Peço desculpas por assim chegar, tão abruptamente, mas não poderia deixar de vir aqui, primeiro comemorar a presença de cada um que compõe a Corte, queridos amigos, ainda que enfrentando problemas com a internet, dado ela estar instável, pelo que peço que me perdoem, quando então, sob licença, vou retirar a câmera para ver se melhora nosso contato e vou encaminhar minha mensagem da melhor forma que possa e não me desconectar de cada uma e de cada um de todos os presentes. Então, chego aqui com um abraço, com afeto a cada um, cada uma, cumprimentando o Presidente e cumprimentando o Vice-Presidente, cumprimentando os juízes e juízas, vejo o Des. Carlos Henrique, vejo a Dra. Flávia Birchall, vejo o Des. Alexandre Victor, vejo o Des. Sálvio, vejo o Juiz Vinícius Monteiro de Barros, um querido amigo, estou vendo muitas pessoas queridas e especialmente o Procurador Dr. José Jairo Gomes. Muito obrigada pela lembrança, sinto muita falta de cada um e cada uma, especialmente das

servidoras e servidores dessa Casa, onde eu também pude, modestamente, na minha missão como advogada eleitoralista, servir à Justiça Eleitoral.

Então, vim aqui fazer uma profissão de fé para dizer que, no tempo em que atuei como advogada nesse Tribunal, a Doutora Patrícia Henriques, como cada um e cada uma, tive a felicidade de a conhecer e afirmo que ela honrou a jurisdição eleitoral. Ela dignificou a Justiça Eleitoral como a justiça de defesa da democracia, que precisa desse esforço gigantesco de cada um e de cada uma, porque o Brasil ainda sofre com os reflexos do autoritarismo que ainda não passou na história brasileira, por isso essa dedicação, essa concentração, e eu tenho que agradecer muito à Corte Eleitoral mineira e o faço na pessoa da Doutora Patrícia Henriques agora, pedindo licença ao Presidente, porque a Justiça Eleitoral brasileira não falta à sua gente, e ela não falta em quantidade, ela não falta em qualidade, ela não falta em celeridade.

Então, vim aqui porque, além de matar saudades, quero agradecer a oportunidade de, mais uma vez, poder dizer que a Justiça Eleitoral mineira dignifica a Justiça Eleitoral. Na minha função limitada, simples, no TSE, tenho podido realçar todos os dias o que cada um, o que cada uma da magistratura eleitoral mineira tem feito em favor das magistratura eleitoral brasileira.

Por isso, neste momento, aproveito também o Presidente, ex-Presidente, mas Presidente sempre, Des. Alexandre Victor de Carvalho, para abraçar cada um dos presentes. Aproveito também para abraçar as servidoras, na pessoa da Mônica Verospi, essa querida amiga de tantas décadas.

Agradeço também a oportunidade de matar um pouco da saudade desse tempo em que eu caminhava pela Prudente de Moraes, enquanto deslocava-me do meu escritório para o prédio da Justiça Eleitoral, que já estive em alguns lugares dessa Avenida; enquanto fazia esse percurso, eu respirava os ares da terra da liberdade para me convencer cada vez mais de que não é possível falar de justiça sem falar de liberdade, sem falar de autonomia das pessoas, principalmente do eleitorado, para que ele possa fazer boas escolhas e coroar a democracia brasileira, que é entregue a cada tempo em que a Justiça Eleitoral comparece para ofertar à sociedade brasileira os seus serviços, quer faça chuva, faça sol, estão sempre à disposição da sociedade.

Venho aqui, emocionada, à véspera do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, dia de luta e de resistência, venho aqui para agradecer e dizer que Patrícia Henriques certamente tem um lugar no coração de cada uma dessas pessoas dessa

terra mineira, como tem no coração das pessoas do Brasil, uma magistrada como ela, uma professora que dedicou seu tempo, dedicou sua energia, naturalmente com o apoio de cada um e cada uma que constrói o Brasil, mas ela dedicou sua vida por um tempo importante para defender, proteger e fazer vicejar democracia, isso é muito digno e, já encerrando, muito obrigada, Dra. Patrícia Henriques, e muito obrigada a cada um e cada uma que constrói a democracia.

Peço licença, Des.-Presidente, Senhores Juízes, peço licença porque daqui a pouco vou participar de um seminário aqui em Brasília, tratando de cuidado, então nós estamos aqui discutindo cuidado, discutindo equidade, principalmente a política nacional do cuidado e a atividade judicial, então eu peço licença para me retirar e espero em breve abraçar pessoalmente cada uma e cada um. Muito obrigada. Até breve.

O DES. PRESIDENTE – Muito obrigado, Ministra, sintase à vontade.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Senhor Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio, queria cumprimentar virtualmente a Ministra Edilene, mas ela já se retirou da transmissão, pelo que envio-lhe os meus cumprimentos. Saúdo o nosso Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, Juíza Flávia Birchall, Des. Miguel Angelo, Juiz Antônio Leite, Juiz Vinícius Diniz, Des. Carlos Henrique, Des. Sálvio Chaves, Des. Alexandre Victor, ex- Presidente desta Casa – foi meu presidente aqui nesta Casa –, as advogadas, às quais gostaria de cumprimentar na pessoa da Dra. Ana Márcia e agradecer-lhe imensamente pelas palavras e os advogados, os quais cumprimento na pessoa do professor e amigo, Professor Epaminondas, que, inclusive, aniversaria hoje. Desejo a ele parabéns, felicidade (palmas), mais que um grande colega, um grande amigo que está aqui, hoje, disponível no dia do seu aniversário para me cumprimentar.

Queria agradecer a todos os membros do meu gabinete hoje presentes; não vou falar o nome de cada um, mas vou agradecer-lhes em nome da Denila, que é a minha assessora, e quero agradecer também ao João, que foi meu assessor no meu primeiro mandato, e à Lara, que não está aqui hoje também, mas que passou pelo meu gabinete. Gostaria também de cumprimentar os servidores na pessoa da Ana Christina, que desde o início da minha jornada esteve aqui junto comigo.

Querido Professor José Jairo, como hoje é o meu último dia nesta Corte, posso

dizer-lhes da minha honra e da minha alegria quando soube que vinha para cá, porque é muita honra trabalhar ao lado do meu ídolo, o autor do livro que, durante toda uma vida, indiquei para os meus alunos e de repente vim me sentar ao lado dele, discutir processos com ele, isso para mim foi uma das grandes passagens aqui na Justiça Eleitoral.

Vejo aqui também o Des. Carlos Donizetti e todos e todas que estiverem aqui, não há como nomear todos.

Sr. Presidente, hoje é um dia de muita emoção para mim, é o dia que me despeço do cargo de Juíza Eleitoral na classe de jurista deste Tribunal Regional Eleitoral. Por duas vezes, tive a felicidade e Deus me honrou com a possibilidade de cumprir com essa missão de ser nomeada para este Tribunal, ser empossada, e foi uma missão que eu abracei, considerando uma graça que me foi concedida. Senti-me muito honrada e muito feliz por integrar esta Corte Regional Eleitoral. Desde o dia da minha primeira nomeação, no dia 28 de maio de 2020, no meio de uma pandemia, em que recebi o telefonema do ex-Presidente Des. Rogério Medeiros, desde esse dia esta Corte só me proporcionou manifestações de carinho e como foi acolhedora toda essa recepção desde o meu primeiro dia aqui! Então é por isso que é com muita leveza e uma sensação de dever cumprido – hoje muitas pessoas me perguntaram como está o meu coração, se estou triste, mas eu estou muito leve, porque tenho essa sensação de dever cumprido. Hoje encerro um ciclo aqui na Justiça Eleitoral como Juíza, foram dois mandatos, 4 anos de um enorme aprendizado, de muito trabalho, talvez eu possa afirmar que foi uma das maiores experiências profissionais, porque saí da minha zona de conforto, de muitos anos de magistério, muitos anos de advocacia e, de repente, no meio de uma pandemia, fui nomeada e é muito bom sair da zona de conforto e encarar uma nova experiência e um novo desafio, então eu afirmo que foi uma das minhas maiores experiências profissionais do ponto de vista de um desafio que me foi dado e que eu acho que eu tive coragem de encarar desde o primeiro dia.

Também tive a honra, Des.-Presidente, de participar de duas eleições municipais. No segundo mandato, retornei a esta Corte no final da eleição geral. Fui também Ouvidora Titular deste tribunal, tendo sido a primeira jurista a cumprir o mandato de Ouvidora e, na oportunidade, criamos a Ouvidoria da Mulher. Trouxe para cá também o evento do COJE – que é o Colégio de Juristas Eleitorais, e depois fui Ouvidora Substituta, fui presidente da comissão de promoção de bolsas de estudos para os servidores e fui ainda – e sou até o dia de hoje – presidente de

uma comissão nova, que foi criada pelo Conselho Nacional de Justiça, que é a Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, que também foi um grande desafio que me foi colocado aqui. Esse é um tema novo, espinhoso, a missão de incluir uma política nova dentro do Tribunal, um tema que é caro a todos nós. Como Ouvidora, conheci e ajudei demandas sociais e profissionais durante e fora da eleição, então também preciso agradecer muito aos membros da Ouvidoria.

No primeiro mandato, Sr. Presidente, gosto de destacar e está aqui o Desembargador Alexandre Victor, lembrando-me disso, realizamos uma eleição que foi marcada por desafios, primeiras discussões do Brasil de adiamento ou não, de incerteza se teria ou não aquela eleição, mas conseguimos, superamos uma pandemia, pandemia do Covid, que assolou essa Nação por quase dois anos. Tivemos uma árdua jornada de trabalho para promovermos todos as regiões do estado de Minas, promovendo justiça, dando aos eleitores o seu direito constitucional de voto, aos candidatos seu direito de concorrer de uma forma íntegra e igualitária. Nesse ponto, agradeço muito a sua liderança na época, Des. Alexandre.

O Brasil é um País de muitas dificuldades, que foi redemocratizada há pouco tempo, mas, se existe uma coisa da qual nós podemos nos orgulhar, é o nosso pujante sistema eleitoral. É um sistema moderno, sofisticado, eficiente, garantindo cidadania a mais de 150 milhões de brasileiros e brasileiras que amam a democracia e acreditam no voto e nos trabalhos dos competentes magistrados e principalmente servidores desta Casa da Justiça Eleitoral. Vimos isso muito bem agora, nessa eleição comandada por V. Exa., pela Ministra Cármen Lúcia, e as pessoas que não passam por esta Casa, seja como advogados, servidores, Juízes, não têm a noção da dimensão desse trabalho que é feito pela Justiça Eleitoral com as suas competências e também com essa competência administrativa, o esforço de milhões de pessoas. As eleições deste País jamais poderiam funcionar sem a urna eletrônica, que, conforme foi dito aqui pelo Professor José Jairo, ao fim dessas eleições – não me esqueci disso, Professor –, que “a grande vencedora dessa eleição foi a urna eletrônica”, então nós não poderíamos funcionar sem a urna, que é um instrumento indispensável do nosso Estado Democrático de Direito.

Fui muito feliz aqui nessa grandiosa tarefa de servir, porque servir à sociedade na forma e na essência é a grande tarefa do servidor público, que eu fui aqui durante

4 anos, feliz principalmente porque nesta Corte impera o espírito de união, de companheirismo mútuo que deve existir em um órgão colegiado de tamanho compromisso com o interesse público. Nesse ponto, quero registrar o meu profundo agradecimento a todas as pessoas que estão comigo desde o início da minha caminhada aqui no Tribunal Regional Eleitoral, que são todos os membros da Corte com quem eu aqui convivi, todos os que participaram das composições anteriores comigo, os antigos presidentes, o Des. Alexandre Victor, mas também o Des. Rogério Medeiros, o Des. Marcos Lincoln, Des. Maurício Soares e o Des. Octavio Boccalini, que não estão aqui no momento, mas que tive a honra de tê-los como presidentes.

Como eu disse aqui na ocasião da minha posse, as maiores conquistas da nossa vida não são obtidas em um caminho que se percorre só, portanto hoje é dia de agradecer, é dia de gratidão, agradecer a todos que me apoiaram para chegar aqui e todos que me apoiaram para permanecer aqui. Então, quero fazer um agradecimento muito especial aos membros do meu gabinete, aos servidores da Ouvidoria, todos os outros servidores deste Tribunal com quem compartilhei esses anos e quero agradecer a minha família, que sem a minha família eu não conseguiria. Faço esse agradecimento à minha mãe e aos meus filhos Antônio e André. Sou grata aos meus amigos que sempre me apoiaram, aos colegas da advocacia, aos quais quero dizer que foi um prazer e uma honra ouvi-los, para que eu pudesse decidir da melhor forma possível por seus constituintes; foi uma honra para mim representá-los aqui, representá-los na advocacia foi uma passagem inesquecível na minha vida. Agradeço também aos membros do Ministério Público, Dr. Edson Resende, que esteve aqui durante tanto tempo no Ministério Público, Professor José Jairo, aos professores também da Milton Campos, a minha querida Faculdade Milton Campos, onde me formei e leciono, que me deu muita estrutura para poder estar aqui. Foram muitos dias chegando atrasada, faltando a uma aula ou outra, e foi muito necessária essa compreensão. Agradeço ainda aos meus colegas advogados de escritório, e o faço na pessoa do Fernando, que é meu braço direito lá no meu escritório. Por fim, principalmente quero agradecer a Deus, que é aquele que sempre guia os nossos passos. Então muito obrigada à Justiça Eleitoral, muito obrigada ao Tribunal Regional Eleitoral, jamais esquecerei dessa passagem aqui e hoje é um dia que só posso dizer uma palavra, que é uma palavra de gratidão.

Muito obrigada a todos.

(aplausos).

O DES.-PRESIDENTE – Juíza Patrícia, hoje acordei recitando as seguintes frases: eu vejo árvores verdes, eu vejo rosas vermelhas e aí, em cima desse pensamento, concluí que o mundo é maravilhoso, e aí eu cantei “What a wonderful world”. Postei isso no meu Instagram e, depois desse momento encantador, em que estou aqui meditando e ouvindo a palavra de todas as pessoas aqui presentes e que se manifestaram, bem como a Ministra lá de Brasília, posso dizer: como eu acertei na canção!

Parabéns, Patrícia, por tudo e obrigado por tudo o que V. Exa. fez nesta Casa.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-95.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação BH Sempre em Frente. Recorrido: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Agravo Regimental nº 0600279-32.2024. Fortuna de Minas. Agravante: Federação Brasil da Esperança. Agravada: Coligação Valoriza Fortuna. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a preliminar de prevenção na distribuição do feito, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto da 2ª Vogal, Juíza Flávia Birchall. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauricio Junio Gomes Coleta).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600085-20.2024. Prata. Recorrente: Rita de Cassia Oliveira Felisbino. Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relator:

Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-08.2024. São Thomé das Letras. Recorrente: Marisa Maciel de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Perda de Mandato. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600334-48.2024. Mariana. Recorrente: Francisco Rodrigo Miranda. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram do recurso por perda superveniente de interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600070-50.2021. Marmelópolis. (Retorno de vista). Recorrente: Jose Valmir Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de ausência de interesse e não conheceram do pedido de manutenção da conversão da pena em restritiva de direitos à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Antônio Leite de Pádua. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600151-21.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH Sempre EM Frente e outros. Recorridos: Eleição 2024 Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Embargos de Declaração nº 0600695-36.2024. Lassance. Embargantes: Lassance Pode Mais e outros. Embargados: Leandra Rodrigues Rocha e outros. Assunto: Registro de Candidatura - Substituição de candidato - por cancelamento de registro. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600420-88.2024. Brazópolis. Recorrente: Coligação "Juntos Por Uma Brazópolis Cada Vez Melhor e Mais Perto Do Povo". Recorridos: Carlos Alberto Morais e outros. Assunto: Abuso - de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600931-06.2024. Andradas. Recorrentes: Claudio Renato Giaretta e Gilvan Oliveira de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600295-36.2024. Belo Oriente. Agravante: Belo Oriente Sempre em Frente. Agravados: Pietro Chaves Filho e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Julgaram prejudicado o recurso por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601479-70.2024. Tocantins. Impetrantes: Silas Fortunato de Carvalho e Eder Rodrigues Soares. Impetrado: Juízo da 275ª Zona Eleitoral de Ubá. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator:

Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600350-44.2024. Lagoa Santa. Recorrente: "Lagoa Santa no Rumo Certo". Recorridos: Genesco Aparecido de Oliveira Junior e Leila Cordeiro da Cruz. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600774-56.2024. Sete Lagoas. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Fernando Junio dos Reis Lacerda. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-24.2024. Pouso Alegre. (Retorno de vista). Recorrentes: Coligação Republicanos e outros. Recorridos: Alexandre Ciappina Hueb, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram os pedidos de produção de provas em sede recursal, não conheceram dos documentos juntados com o recurso, rejeitaram a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso da Coligação Republicanos - PSD-AVANTE-PODEMOS-PSB-MDB-PP, por maioria, nos termos do voto da Juíza Patrícia Henriques e julgaram prejudicado o recurso de Pereira & Coelho Consultoria Ltda, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. André Myssior).

PJE Embargos de Declaração nº 0600578-91.2024. Itabirito. Embargante: Coligação Itabirito Não Pode Parar. Embargada: Eleição 2024 Bruno Caike Fernandes Vereador. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza

Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-97.2024. Sarzedo. Recorrentes: Werther Clayton De Rezende e Bruno Diniz Pinto. Recorrida: Coligação Sarzedo, O Progresso Tem Que Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600636-13.2024. Cantagalo. Recorrentes: Werlem Medeiros de Carvalho e Roberto de Oliveira Queiroz Costa. Recorrida: Coligação Juntos Pelo Povo Republicanos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600576-91.2024. Bom Sucesso. Recorrentes: Marcos Fabiano de Carvalho e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Não conheceram do 2º recurso, de Josué Naves de Pádua, por intempestividade, à unanimidade e deram provimento ao 1º recurso, de Walter Braga Júnior, Marcos Fabiano de Carvalho e Júnio Antônio Aparecido Silva Santos, por maioria, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600845-34.2024. Comercinho. Recorrentes: Manoel Vanderlan da Silva Gusmão e outros. Recorrida: Coligação Honestidade e Progresso. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da condenação por falta de provas, e, no mérito, deram provimento aos recursos, à

unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Luan Moreira Deles).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601166-60.2024. Ubá. Recorrentes: Jose Damato Neto e outros. Recorridos: Domingos Henrique Zopelaro e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de extinção do processo, sem resolução de mérito, por ausência de provas da autoria das postagens impugnadas com a petição inicial, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600721-93.2024. Cristais. Recorrente: Coligação Unidos pela Fé, Fortalecidos pelo Trabalho e Guiados pelo Povo. Recorridos: Leonardo Luiz Oliveira e Deisilene Martins. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência de interesse processual da parte recorrente e inépcia do pedido formulado pela recorrente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600881-36.2024. Córrego do Bom Jesus. Recorrente: Eliana de Fátima Alves e Silva. Recorrido: Eleição 2024 João Gabriel Dias Ribeiro, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600689-72.2024. São João del Rei. Recorrente: Partido Liberal. Recorrido: Gustavo Acácio Custodio de Andrade. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600816-02.2024. Mantena. Recorrente: Marcos Vinicius de Paula. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-84.2024. Coimbra. Recorrente: Trabalho, Honestidade e Amor por Coimbra. Recorrido: Joao Paulo Florentino de Oliveira. Litisconsorte: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva e excluíram o Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. da lide, não conheceram da preliminar de ausência de ingerência do Facebook Brasil em Relação ao Aplicativo WhatsApp e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600386-27.2024. Extrema. Recorrente: Extrema que Queremos. Recorrida: Taline Silveira Muniz Campos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Agravo Regimental nº 0601342-88.2024. Pirajuba. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Antunino Antônio Machado e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Não conheceram do agravo interno por ausência de capacidade postulatória, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Embargos de Declaração nº 0600016-43.2022. Palma. Embargante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Embargado: Alan da Silva Carvalho e outros. Assunto: Falsificação ou alteração de documento público para fins eleitorais. Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Júlio César

Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Embargos de Declaração nº 0600016-43.2022. Palma. Embargantes: Lucas Ferreira Costa e Luiz Randolpho Freitas de Paula. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsificação ou alteração de documento público para fins eleitorais. Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

PJE Agravo Regimental nº 0600924-53.2024. Frutal. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Gustavo Moreira e Kelle Alves Souza. Assunto: Requerimento. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE

PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601499-61.2024. Passos. Impetrantes: Aloisio Gomes Macedo e outros. Impetrado: Juízo da 209ª Zona Eleitoral de Passos. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta "sine die". (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flavio Roberto Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Embargos de Declaração nº 0600026-17.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Federação Brasil da Esperança e outros. Embargado: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600856-96.2024. Capelinha. Recorrentes: Vicente Alves Soares e outros. Recorrida: Por Amor A Capelinha, Experiência Competência e Trabalho. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade da parte passiva e de cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Evaristo Rodrigues).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600420-84.2024. Mendes Pimentel. Recorrentes: Paulo Antônio de Souza e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz

Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova testemunhal indispensável e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Walassy Magno Feliciano Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600349-10.2024. Uberlândia. Recorrentes: Eleição 2024 Leonidio Henrique Correa Bouças, Prefeito e outros. Recorridos: Rede Vitoriosa de Comunicações LTDA. e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso da Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda, à unanimidade e negaram provimento ao recurso da Coligação Majoritária "Uberlândia Pode Mais" e Leonídio Henrique Correa Bouças, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Carlos Alberto Moreira Alves).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600890-64.2024. (Retorno de vista). Itajubá. Recorrente: Pedro Reno Gama. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600284-63.2024. Betim. (Retorno de vista). Recorrente: Real Time Mídia Ltda. Recorrido: Eleição 2024 Ubiratan Santana Moreira, Vice-Prefeito. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa do representante, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente.

PJE Agravo Regimental nº 0600123-68.2024. Barbacena. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Municipal. Agravada: O Trabalho Não Pode Parar. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP partido/coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Cargo Vice-

Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600152-11.2024. Pintópolis. Agravante: Coligação Juntos Venceremos. Agravados: Josué Cleuber da Mota Silveira e outros. Assunto: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a questão de ordem, suscitada pelos agravados e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Carolina Leo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600257-17.2024. Nova Ponte. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Livia Maria Ambrósio da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600931-06.2024. Andradas. Recorrentes: Claudio Renato Giaretta e Gilvan Oliveira de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator dar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinicius Monteiro de Barros, para o dia 19/11/24 às 14h.

PJE Embargos de Declaração nº 0600067-73.2024. Juatuba. Embargante: Partido Social Democrático – Municipal. Embargada: Thiago Gomes Guimaraes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram dos embargos de declaração, por intempestividade e corrigiram erro material constante do acórdão, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601045-79.2024. Pouso Alegre. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600599-19.2024. Brumadinho. Recorrentes: Daniel Hilário de Lima Freitas e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600356-80.2024. Francisco Sá. Recorrente: Eleição 2024 Alini Fernanda Bicalho Noronha, Prefeito. Recorrida: Paula Andreia Barbosa da Silva. Assunto: Direito de Resposta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600161-29.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação Coragem Pra Mudar. Recorridos: André Luís Gaspar Janones e Lohanna Souza Franca Moreira de Oliveira. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600925-07.2024. Juatuba. Recorrente: Coligação Juntos, Juatuba Pode Muito Mais. Recorridos: Antônio Adonis Pereira e outros. Assunto: Cautelar inominada de busca e apreensão. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600546-23.2024. Ipaba. Recorrente: Coligação Ipaba Feliz de Novo. Recorrido: Antônio Celestino Pena e Gilberto Pereira Soares

Junior. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência de dialeticidade e de cerceamento de produção de provas e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600737-66.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrentes: Luiz Fabio Antonucci Filho e Miguel Slaibi Filho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600814-47.2024. Machado. Recorrente: Mara Rangel Siqueira Camillo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600815-32.2024. Machado. Recorrente: Valdecir Jose dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600818-84.2024. Machado. Recorrente: Dayusi Stella Maria Campos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600085-44.2024. Governador Valadares. Recorrente: Republicanos – Municipal. Recorrida: Iva Ferreira Perpétuo Coelho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601299-35.2024. Caratinga. Recorrente: Voga Comunicação Ltda. Recorrida: Coligação Unidos Por Caratinga PL-Podemos-Novo. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600486-40.2024. Betim. Recorrentes: Heron Domingues Guimaraes e outros. Recorrido: Vinicius Braga Saraiva de Resende. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600082-86.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024 Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024 Duda Salabert Rosa Prefeito, e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da decisão liminar e da sentença por ausência de fundamentação e, de ofício, conheceram parcialmente do recurso, apenas no que se refere à suposta propaganda eleitoral irregular na internet e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600464-03.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024 Jose Rogerio dos Santos Soares, Vereador. Recorrido: Eleição 2024 Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0015545-32. Belo Horizonte. Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Agravado: Partido da Social Democracia Brasileira. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Boa tarde a todas e a todos. Meus cumprimentos à Corte Eleitoral, na pessoa do Des. Júlio César Lorens, ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, aos Desembargadores Substitutos desta Corte, Carlos Henrique Perpétuo Braga e Sálvio Chaves. Cumprimento, ainda, os servidores da Justiça Eleitoral, os advogados presentes no auditório e os que nos assistem pelo *Youtube*.

Antes de iniciar os julgamentos dos processos, consulto os colegas e o representante do MPE se desejam utilizar a palavra para alguma manifestação.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar Vossa Excelência pela Comenda recebida ontem, durante o 7º Congresso Mineiro de Novos Gestores, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM –, no Expominas, e dizer que nós ficamos muito honrados sempre que Vossa Excelência tem esse reconhecimento público pelos órgãos parceiros. Isso é muito bom para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e engrandece a instituição.

Parabéns.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Des. Miguel Angelo.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Sr. Presidente, gostaria de aderir à manifestação do Des. Miguel Angelo e pedir escusas pelo não comparecimento, pois tive sessão na Turma Recursal, ontem.

Com certeza, sempre que Vossa Excelência recebe uma homenagem, o TRE-MG e nós todos nos sentimos muito felizes por estarmos sendo conduzidos por Vossa Excelência, um comandante que tem mostrado para os nossos parceiros – no caso, a Associação Mineira de Municípios – que o TRE-MG tem prestado um serviço não só a contento, mas além disso.

Então, parabenizo Vossa Excelência.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Dra. Flávia Birchall.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente, também gostaria de aderir às manifestações e justificar minha ausência porque, ontem, terça-feira, foi dia de sessão da 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, onde passei o dia todo, presidindo.

Receba os meus votos de parabéns pela homenagem recebida.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Des. Júlio César Lorens.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Sr. Presidente, gostaria de aderir a tudo o que foi dito.

Como estive presente na homenagem, gostaria de dizer da grandiosidade do evento, que contou com praticamente todos os novos gestores eleitos, várias autoridades, deputados, prefeitos eleitos e prefeitos que terminam o segundo mandato.

Gostaria, também, de dizer da alegria que sentimos, haja vista a grandiosidade do evento, ao ver o reconhecimento de Vossa Excelência, do Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini, do Des. Joemilson Donizetti, gestores do Tribunal no tempo que antecedeu a eleição, pelo trabalho que o TRE-MG desenvolveu com capacitações e esses eventos.

Tenho certeza de que o TRE-MG vai continuar nesse caminho, porque a parceria com a AMM, pelo que pudemos ver, ontem, foi muito exitosa, e sei que agora, na gestão de Vossa Excelência, continuará sendo, e que novas homenagens, certamente, ainda virão.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Dra. Patrícia Henriques.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, adiro às manifestações que me antecederam.

Como já disse, anteriormente, Vossa Excelência é um exemplo de magistrado e de pessoa, também.

Parabéns pela homenagem que recebeu.

Também justifico a minha impossibilidade de comparecer ao evento porque, agora, exercendo simultaneamente 2 funções, uma neste Tribunal e outra no TJMG, estive muito atarefado e, infelizmente, não pude comparecer.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Dr. Antônio de Pádua.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, boa tarde.

Em homenagem à brevidade, pois também estive lá, com Vossa Excelência, para aplaudir mais essa Comenda – como eu disse, na última assentada, Vossa Excelência se tornou um colecionador de homenagens, troféus,

bandeiras, colares e toda a sorte de reconhecimento, os mais justos possíveis, já que o Presidente, secundado pelo Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, pelo Ouvidor-Geral, Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, fizeram um trabalho de excelência, reconhecido no Brasil inteiro.

Então, no próprio evento, tive a oportunidade honrosa de aplaudir Vossa Excelência.

Apenas desejo-lhe que siga com firmeza esse caminho de absoluta seriedade no trato com a coisa pública, permeado pelo acolhimento que é tão característico de Vossa Excelência, que faz com que os trabalhos fluam tão bem nesta Corte.

Saúde e vida longa, Sr. Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Dr. Vinícius Monteiro de Barros.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, gostaria de me associar aos demais colegas de Tribunal, que felicitaram Vossa Excelência por mais essa conquista e, conhecendo um pouco Vossa Excelência, posso afirmar que recebe a homenagem muito mais em nome da instituição do que de si próprio, porque Vossa Excelência é despida dessa vaidade que enaltece a figura da pessoa. Vossa Excelência é sempre pró-instituição, pró-Estado Democrático de Direito.

Então, tenho muito orgulho em cumprimentá-lo por mais essa justa homenagem recebida.

Não pude comparecer, infelizmente, porque fui avisado somente hoje, a destempo, mas receba o meu abraço fraterno e o meu reconhecimento.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado, Des. Perpétuo Braga.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Boa tarde, Sr. Presidente. Minha situação é exatamente a mesma do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, uma vez que tive conhecimento da homenagem somente na data de hoje, e, também, por ter enfrentado um pequeno problema de saúde, que ocorreu ontem.

Gostaria de dizer que essa é uma homenagem de extrema importância para o TRE-MG, para Vossa Excelência, para todos que conduziram com extrema maestria as eleições de 2024, o Des. Júlio César Lorens, Corregedor e Vice-Presidente, todos os membros da Corte Eleitoral e o d. Procurador Regional Eleitoral, em suma, todos que participaram do pleito.

O reconhecimento da Associação Mineira dos Municípios é o reconhecimento pleno do trabalho realizado neste Tribunal, representado por Vossa Excelência, e por tudo o que foi realizado pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado, Des. Sálvio Chaves.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, peço a palavra e aproveito para cumprimentar a todos.

Há uma palavra, que reputo uma das mais ricas de significado, que é a palavra sinergia. Uma palavra que tem sentidos em diversos âmbitos do conhecimento: na fisiologia, na moral, no ambiente empresarial, nas relações interpessoais. E todos esses sentidos ligados a uma combinação harmoniosa de ações, seja entre pessoas, seja entre empresas, seja entre órgãos e instituições.

E essa Comenda, essa homenagem que Vossa Excelência recebeu da Associação Mineira de Municípios, nada mais é do que coroar o significado dessa palavra, a sinergia entre as instituições, que não significa subordinação, não significa submissão, não significa que uma instituição deva se “curvar” aos desígnios de outras, mas que elas devem, obviamente, trabalhar em sinergia, em harmonia, em cooperação umas com as outras.

E é isso que percebo quando Vossa Excelência nos anuncia essas homenagens e essas comendas que, a todos nós, com certeza, enche de orgulho.

Então, parabéns a Vossa Excelência, e que essa sinergia siga robusta, ativa, de agora em diante, porque é disso, afinal, que vive um Estado Democrático de Direito como o nosso: de cooperação e de solidariedade entre as pessoas e de harmonia entre as instituições.

Justifico, também, a minha ausência, Sr. Presidente, em razão de uma lombalgia que me acomete há uns 10 dias e, infelizmente, por essa razão, não pude comparecer ao evento, mas estarei presente na próxima oportunidade, com certeza.

Parabéns a Vossa Excelência e muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado, Dr. José Jairo Gomes.

O ADVOGADO ANDRÉ MYSSIOR – Sr. Presidente, peço a palavra para aderir às justas homenagens feitas a Vossa Excelência.

Essa Comenda recebida por Vossa Excelência da Associação Mineira

de Municípios é um testemunho da exitosa gestão de Vossa Excelência à frente desse Tribunal.

Interessante testemunho esse, vindo da Associação Mineira de Municípios no Estado de Minas Gerais, que tem o maior número de municípios no país, e Vossa Excelência, obviamente, com o exitoso concurso, também, do eminente Corregedor, Des. Júlio César Lorens, e de todos os magistrados e magistradas deste Tribunal, de todos os servidores e servidoras deste Tribunal, conduziu de forma tranquila e serena a eleição de 2024, e continua conduzindo, também, com inegável êxito, os trabalhos desse Tribunal.

Então, trata-se de homenagem de inteira justiça a Vossa Excelência e ao Tribunal que Vossa Excelência representa. Portanto, em nome dos advogados que militam nesta Casa e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, respeitosamente, requeiro a adesão à justa homenagem.

O DES.-PRESIDENTE – Fico, evidentemente, agradecido e lisonjeado com todas as palavras ora pronunciadas nesta Corte, no auditório.

Costumo dizer que o nosso trabalho se assemelha bastante ao trabalho de uma equipe de futebol: quando se ganha, a equipe ganha; quando se perde, a equipe se perde.

Com isso quero dizer que uma homenagem outorgada a qualquer um de nós, Presidente, Corregedor, Juiz da Corte, Ministério Público, advogado que atua neste Tribunal, é uma homenagem do nosso trabalho, homenagem do todo, e nos faz, inclusive, ter a obrigação de receber a distinção, não do palco subjetivo, mas para o coletivo.

Em nossa sessão anterior, falamos, de passagem, a respeito do evento. Tive apenas o tempo de comunicar aos que estavam presentes que teríamos essa solenidade. A questão dos convites não se deve ao TRE-MG, mas à responsabilidade dos promotores do evento, que, no caso, foi a Associação Mineira de Municípios.

No entanto, tive oportunidade e falei sobre a homenagem ontem, na sessão de julgamentos, quando o Des. Sálvio Chaves e o Des. Perpétuo Braga já tinham deixado o nosso ambiente, assim como Juíza Flávia Birchall.

Então, por isso é que não puderam tomar conhecimento, de antemão, a respeito do acontecimento. Mas não há problema. Fico engrandecido pelas mensagens recebidas e sei que se VV. Exas. pudessem, também estariam presentes.

Realmente, é uma homenagem prestada pelos 853 municípios, gestores

que vão assumir a administração desses municípios em 2025 e os que estão deixando a administração em 2024. Enfim, pelo que pude notar, foi um evento grandioso. Participei o quanto pude, depois tive que vir para o Tribunal, porque eu tinha compromissos aqui e, também, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pois, conforme foi dito pelo Juiz Antônio Leite de Pádua, estamos cumulando funções.

É um reconhecimento grandioso, um reconhecimento não do Presidente, mas da Justiça Eleitoral, integrada pelos Juízes, pelo Ministério Público, pelos servidores que sempre fazem um trabalho de excelência, pelos advogados, que são indispensáveis à administração da Justiça, até por um elo constitucional.

A Justiça Eleitoral recebe essa Comenda com muito carinho e com muito gosto. Agradeço, também, ao Presidente da Associação Mineira de Municípios, Dr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro.

Gostaria de dizer, mais uma vez, que essa vida não se prova, de modo algum, por premiações que recebemos, mas a prova da vida acontece em face daquilo que nós nos tornamos ao longo da caminhada, e isso é o mais importante.

Todavia, as premiações também são importantes, porque sei, bem como acredito que vocês também tenham ciência, que, nessa era de capitalismo tardio, o plano do solipsismo é enorme.

Então, quando nós recebemos uma premiação, quando nós recebemos um reconhecimento – e digo não eu, mas nós –, temos que ficar orgulhosos disso.

Muito obrigado pelas mensagens, muito obrigado pelo reconhecimento.

Consulto os colegas e o representante do MPE se desejam utilizar a palavra para mais alguma manifestação.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente, nesta data, fazem aniversário o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, nosso amigo Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira e, também, a Dra. Thais Marques de Resende, que está presente no Tribunal, além do meu sobrinho-neto Matheus Lorens, que acabou de nascer, trazendo-nos muita alegria.

Então, que todos recebam nosso fraterno abraço e os votos de felicidades e muita saúde.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado, Des. Júlio César Lorens, e parabéns pelo nascimento do sobrinho-neto.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Obrigado.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Primeiro, gostaria de cumprimentar o Des. Júlio César Lorens pelo nascimento de seu sobrinho-neto, desejando-lhe muita saúde e uma vida repleta de felicidade.

Gostaria, também, de parabenizar o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira, e a Dra. Thaís Marques de Resende, assim como cumprimentar o Dr. Edson de Resende Castro.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Gostaria de cumprimentar o Professor Edson de Resende, por sua sustentação, sempre muito clara e objetiva.

Gostaria, também, de externar minhas felicitações ao Presidente do TJMG, Des. Corrêa Júnior, ao Des. Evandro Lopes da Costa, mencionado pelo Des. Júlio César Lorens, assim como à Dra. Thais Resende, presente nesta sessão, e ao sobrinho-neto do Des. Júlio Lorens, o Matheus Lorens.

Desejo a todos saúde e vida longa, e que possam fazer de suas vidas a “arte do encontro”, como diz Vinícius de Moraes, “embora haja tanto desencontro na vida”.

Então, muita saúde e uma vida longuíssima, repleta de felicidades.

Julgamentos

Iniciados os julgamentos, vou suspender a sessão por 5 minutos, pois nós vamos receber o Prefeito de Uberlândia, Sr. Paulo Sérgio, do PP, que foi eleito e está neste Tribunal para nos fazer uma visita e irá ingressar nesta Sala de Sessões.

Assim, peço que seja suspensa a transmissão no *Youtube* por alguns instantes.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600903-64.2024. Carangola. (Retorno de vista). Recorrentes: Luciano Viana Nassar e Marcos Millen. Recorridos: Silas Vieira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial, de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de nulidade da sentença por julgamento "ultra petita" à unanimidade e, no mérito, deram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-61.2024. Brasília de Minas. (Retorno de vista). Recorrente: Diretório 15- Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: Marcus Vinicius Ferreira Carvalho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Institucional Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso e, estando a causa madura, julgaram parcialmente procedente a representação, aplicando a multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e hum reais), nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Agravo Regimental nº 0600290-39.2024. Seritinga. Agravante: Luciano Vilela Borges. Assunto: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600094-59.2024. Mariana. Recorrente: Italo Fernando Nunes Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601131-52.2024. Itacarambi. Recorrente: Robson Pereira da Rocha. Assunto: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Acolheram

preliminar de não conhecimento do recurso em razão de sua inadequação formal e da ausência de previsão legal para a interposição de recurso contra decisão interlocutória, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600070-50.2021. Marmelópolis. (Retorno de vista). Recorrente: Jose Valmir Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator e o Revisor acolherem a preliminar de ausência de interesse e não conhecerem do pedido de manutenção da conversão da pena em restritiva de direitos e, após o Relator negar provimento ao recurso e o revisor dar parcial provimento, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 19/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601528-14.2024. Espinosa. Paciente: Jose Murilo Vasconcelos Silva. Impetrantes: Jose Mauricio Vasconcelos Coqueiro e Fabiano Vasconcelos Silva Dias. Impetrado: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Corrupção Eleitoral. Captação Ilícita de Sufrágio. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadmissibilidade por tratar de tema cível-eleitoral, julgaram prejudicada a preliminar de ausência de prova pré-constituída e, de ofício, julgaram prejudicado o habeas corpus pela perda de objeto, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jose Mauricio Vasconcelos Coqueiro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600774-56.2024. Sete Lagoas. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Fernando Junio dos Reis Lacerda. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 19/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601135-46.2024. Cataguases. Recorrente: Jose Inácio Peixoto Parreiras Henriques. Recorridos: Fernando Pacheco Fialho Prefeito e

outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio Comunitária. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-24.2024. Pouso Alegre. Recorrentes: Coligação Republicanos e outros. Recorridos: Alexandre Ciappina Hueb Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator para o dia 19/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-76.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho e outros. Recorrida: BH da esperança. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, conheceram da petição de ID 72150695 e dos documentos anexados aos ID 72150696 à 72150699 e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600686-80.2024. Araxá. Recorrente: Lidia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha, Prefeita. Eleição 2024. Recorridos: Joao Bosco Junior, Vice-Prefeito e Rubens Magela da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram do pedido de condenação por abuso de poder em razão de inovação recursal, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600676-36.2024. Araxá. Recorrente: Lídia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Rubens Magela da Silva Prefeito e João Bosco Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024.

Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram o pedido de preclusão probatória e determinaram o desentranhamento dos documentos juntados pelos recorridos após a defesa, não conheceram do pedido de condenação em abuso de poder por inovação recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-79.2024. Sabará. (Retorno de vista). Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Litisconsorte: Saimon Gregório dos Santos Silva. Recorrido: @averdadeemsabara5. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600362-82.2024. Brumadinho. Recorrentes: Eleição 2024. Geraldo Augusto Alves Matosinhos, Prefeito e Raphael Eduardo de Melo e Silva, Vice-Prefeito. Recorrida: Coligação Coragem Pra Mudar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600867-28.2024. Capelinha. (Retorno de vista). Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorridos: Alequison Gomes Mendes e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600319-96.2024. Lagamar. Recorrentes: Auro Jose Pereira, Prefeito e Coligação Pra Frente Lagamar. Eleição 2024. Recorrido: Marcos Roberto Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: De ofício, indeferiram a inicial e extinguiram a representação, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-95.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH Sempre em Frente. Recorrido: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, o 3º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso e a 1ª, o 2º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 19/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600577-52.2024. Brasilândia de Minas. Recorrentes: Sideny dos Reis Goncalves de Queiroz e Guilherme Mateus de Carvalho. Recorrida: Eleição 2024. Elizangela Laurinda da Cruz dos Santos, Vice-Prefeita. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600026-95.2020. Governador Valadares. Recorrente: Ollyver Gladstone Gonçalves Leite. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsificação ou alteração de documento público para fins eleitorais. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram da petição ID 71825285 como razões recursais pela incidência da preclusão, conheceram apenas como memoriais e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Embargos de Declaração nº 0600449-26.2024. Taquaraçu de Minas. Embargante: Taquaraçu Sempre pra Frente. Embargada: Camila do Carmo Lourenço. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600446-71.2024. Taquaraçu de Minas. Embargante: Taquaraçu Sempre pra Frente. Embargada: Francilene Aparecida Paiva Sacramento. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600442-34.2024. Taquaraçu de Minas. Embargante: Taquaraçu Sempre pra Frente. Embargada: Comissão Provisória Partido Social Democrático. Assunto: Convenção Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade recursal da embargante e não conheceram dos embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600802-62.2024. Senhora dos Remédios. Recorrentes: Coligação Renovação: O Poder Está Em Suas Mãos e outros. Recorridos: Marcela Moreira Scaldini e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso da Coligação "Renovação: O Poder Está Em Suas Mãos", à unanimidade e deram provimento ao recurso de José Emiliano da Fonseca e outros, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600579-17.2024. Viçosa. Recorrente: Hélio Maltaro Barbosa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600591-58.2024. Três Pontas. Recorrentes: Maico do Nascimento Cristo e Luis Carlos da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica,

desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600620-97.2024. Francisco Sá. Recorrente: Eleição 2024 Warley Martins de Paula, Vereador. Recorrida: Paula Andreia Barbosa da Silva. Assunto: Direito de Resposta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600605-26.2024. Brumadinho. Recorrente: Aline Aparecida Braga. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600505-46.2024. Betim. Recorrente: Vinicius Braga Saraiva de Resende. Recorridos: Heron Domingues Guimaraes e outros. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto, deixaram de apreciar o pedido de efeito suspensivo, por perda de objeto e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-06.2024. Coroaci. Recorrentes: Eleição 2024. Danilo Jose Vieira da Silva, Prefeito e Thelis dos Santos Figueiredo Vice-Prefeito. Recorrida: Coligação 'Para Coroaci Seguir Mudando'. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600287-75.2024. Cachoeira de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Josemar Augusto do Prado Oliveira, Prefeito. Recorridos:

Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e Angélica Ribeiro Dionísio, Vereadora. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600055-43.2021. Conceição das Alagoas. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de decadência e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-45.2024. São Francisco de Paula. Recorrente: Meriton Balduino Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e cerceamento de produção de prova e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA

CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Boa tarde a todos.

Gostaria de anunciar a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Santos Dumont, acompanhados da Professora Tatiana Emídio, em participação ao Projeto Conhecendo a Justiça Eleitoral. Esse Projeto é promovido pela Seção de Pesquisa e Cidadania da Escola Judiciária Eleitoral, em que uma das atividades ofertadas às Instituições de Ensino Superior é o acompanhamento das Sessões de Julgamento da Corte Eleitoral.

Sejam bem-vindos! Para nós é motivo de muito orgulho e júbilo tê-los aqui, porque na Faculdade vocês aprendem o Direito em seu nível teórico e aqui vocês conectam aquele aprendizado à prática, ao dia a dia dos julgamentos. Então, quando vejo o alunado da Faculdade de Direito vindo participar das Sessões de Julgamento, em que há essa fusão teoria-prática, fico encantado. Espero que tenham o melhor aproveitamento, porque vocês representam o nosso amanhã. Vocês representam a garantia de que o Direito seja sempre o veículo, aquele procedimento para se atingir a Justiça. Não existe procedimento outro que não o Direito como o melhor caminho para o alcance da Justiça.

Espero que vocês aprendam aquelas lições teóricas e saibam usá-las, sempre perpetuando-as para que tenhamos ordem, porque, como constatado em pesquisa, não existe País melhor que aquele que segue as normas do Direito.

Desejo que tenham um ótimo aproveitamento no nosso Tribunal. Dra. Tatiana, leve o nosso abraço, de toda Corte Eleitoral, do Ministério Público, de todos os presentes, à Direção da Faculdade Santos Dumont.

Muito obrigado!

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente, gostaria de endossar as palavras proferidas por V. Exa.

Muito obrigado pela presença.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, a Faculdade de Direito Santos Dumont, representada por seus alunos e pela Professora Tatiana Emídio, prestigiando o nosso Tribunal, é motivo de muito orgulho para nós.

Quero parabenizar a Direção da Instituição, a Professora Tatiana, os alunos, e dizer-lhes que a Justiça Eleitoral estará sempre de portas abertas para que todos

vejam, assistam, caso queiram, auditem, não há problema algum, pois os procedimentos são sempre transparentes. Ao contrário do que se dizia há bem pouco tempo, com uma enxurrada de “fake news” que houve em nosso País, ao contrário daquilo, a Justiça Eleitoral é sempre aberta, recebendo as pessoas, que podem assistir aos julgamentos, compreender o processo de julgamentos, é sempre democrática, participativa e respeitosa com todos.

Então, Sr. Presidente, queria, em nome do Ministério Público, que aqui represento, parabenizar a Direção da Faculdade de Direito Santos Dumont e também V. Exa., que permite esse profícuo diálogo entre as instâncias do Poder Judiciário e a Sociedade. Isso faz bem para nós, para nosso País, e faz bem para nossa Democracia.

Muito obrigado!

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600319-96.2024. Lagamar. Recorrentes: Auro Jose Pereira, Prefeito e Coligação Pra Frente Lagamar. Eleição 2024. Recorrido: Marcos Roberto Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Adiado pela Relatora para a sessão de 13/11/24 às 14h.

PJE Agravo Regimental nº 0600393-66.2024. Descoberto. Agravantes: Carlos Alberto Gonçalves Mendonça e outros. Agravado: Luís Fernando de Oliveira. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram do agravo interno, por ausência de legitimidade recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600086-86.2024. Uberlândia. Agravante: Thiago De Oliveira Santos. Assunto: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Sálvio

Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600190-46.2024. Bonito de Minas. Agravante: Dílson Barbosa Santana. Agravada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil - Bonito De Minas. Assunto: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral Jugada Procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Bruno Dias Cândido e Dr. Gabriel Silva Peres).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600118-81.2024. Carmo do Paranaíba. Recorrente: Ualisson Antônio Ferreira de Oliveira. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, de ofício, não conheceram do recurso por ausência de representação processual, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600834-45.2024. Cachoeira Dourada. Embargante: Walter Pereira Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600295-83.2024. São João do Oriente. Recorrentes: Joaquim Coelho da Silva Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Federação PSDB Cidadania. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de imprestabilidade da prova e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Cynthia Amaro Mamede Madereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-72.2024. Brumadinho. Recorrentes: Gabriel Augusto Parreiras e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Isabela de Souza Damasceno).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600070-50.2021. Marmelópolis. Recorrente: Jose Valmir Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator acolher a preliminar de ausência de interesse e não conhecer do pedido de manutenção da conversão da pena em restritiva de direitos e, no mérito, negar provimento ao recurso, pediu vista o Revisor, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 13/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600774-56.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrido: Fernando Junio dos Reis Lacerda. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 13/11/24, às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600358-69.2024. Uberlândia. Recorrentes: Rede Vitoriosa de Comunicações LTDA e outros. Recorridos: Coligação Uberlândia Pode Mais e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto e, no mérito, deram provimento ao 2º recurso da Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda., à unanimidade e negaram provimento ao 1º recurso da Coligação "Uberlândia Pode Mais", à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Joao Paulo Fanucchi de Almeida Melo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600334-49.2024. Estiva. Recorrentes: Rafael Tadeu Simões e outros. Recorrida: Coligação Estiva no caminho certo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600256-30.2024. Uberaba. Recorrente: Paulo Piau Nogueira. Recorridos: Elisa Goncalves de Araújo, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600867-28.2024. Capelinha. Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorridos: Alequison Gomes Mendes e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal rejeitarem a preliminar de ilegitimidade passiva e darem parcial provimento ao recurso, pediu vista o Des. Júlio César Lorens, para o dia 13/11/24, às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601307-31.2024. Nova Lima. Recorrente: Gilson Claudio Amorim, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Nova Lima no Caminho Certo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600284-63.2024. Betim. Recorrente: Real Time Mídia LTDA. Recorrido: Ubiratan Santana Moreira, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa do representante, à unanimidade e no mérito, após a Relatora,

o 3º e o 4º Vogais darem provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 5º Vogais negarem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 14/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600130-09.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bráulio Alves Silva Lara e Alexandre Silva Varmaxidis. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600391-29.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrentes: Heliaber Amador Fagundes e Edvan Lopes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600813-79.2024. Chapada Gaúcha. Recorrente: Paulo Aparecido Alves Carneiro, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Jose Rone Rodrigues Pereira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: violação ao contraditório e ampla defesa e de nulidade da decisão por ausência de fundamentação adequada e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600157-67.2024. Passos. Recorrente: Isabel Aparecida Ribeiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600107-63.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Veiculação de Propaganda Partidária em inserções. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600580-24.2024. Santa Maria de Itabira. Recorrentes: André Lucio Torres e Renata Duarte Tomaz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601175-22.2024. Ubá. Recorrente: Erica Chagas de Oliveira. Recorrido: Samuel Gazolla Lima. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601180-44.2024. Recorrentes: Jose Damato Neto e Romulo Silva Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600747-09.2024. Cambuí. Recorrente: Coligação Cambuí Pode Mais. Recorridos: Ricardo Benedito Ramos, Vereador e Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem particular de uso comum. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600912-41.2024. São João Nepomuceno. Recorrentes: Adil Pimenta de Souza Junior, e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600374-04.2024. Arcos. Recorrente: Tatielle Samara de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600285-08.2024. Estiva. Recorrente: Claudia Campos Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600898-92.2024. São José da Lapa. Recorrente: Neide Luzzi Borges, Vereadora. Eleição 2024. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600203-61.2024. Medina. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Lucas Alves Pereira, e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e

negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, à unanimidade e julgaram prejudicado o recurso de Lucas Alves Pereira e Oséas Souza Soares, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601043-12.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Flavio Donizeti Silveira, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Lívia Silva Macedo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600234-58.2024. Santa Luzia. Recorrente: Vitor Wagner do Couto, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Denílson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600586-77.2024. Santana do Paraíso. Recorrente: Jose Anicio de Almeida. Recorrida: Coligação Paraisenses Juntos Com A Verdade. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601243-21.2024. Pirajuba. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravada: Kelle Alves Souza e Gustavo Moreira. Assunto: Requerimento. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 13 DE NOVEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZAS PATRÍCIA HENRIQUES E FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600349-10.2024. Uberlândia. Recorrentes: Eleição 2024. Leonidio Henrique Correa Bouças, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Leonidio Henrique Correa Bouças, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão na sessão híbrida de 14/11/2024.

PJE Embargos de Declaração nº 0600067-73.2024. Juatuba. Embargante: Partido Social Democrático – Municipal. Embargado: Thiago Gomes Guimaraes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado da pauta da sessão eletrônica para a inclusão em sessão híbrida 14/11/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600476-17.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Marcos Gonçalves Vicente, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600151-21.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH Sempre em Frente e Fuad Jorge Noman Filho. Recorridos: Eleição 2024. Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão na sessão híbrida de 14/11/2024.

PJE Embargos de Declaração nº 0600026-17.2024. Belo Horizonte. Embargante: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Embargado: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão na sessão híbrida de 14/11/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600257-17.2024. Nova Ponte. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Livia Maria Ambrósio da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado da pauta da sessão eletrônica para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600494-45.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600345-20.2024. Carmo do Cajuru. Recorrente: Coligação Carmo do Cajuru Pode Mais. Recorridos: Eleição 2024. Anthony

Alves Rabelo, Prefeito e Tatiane da Silva Quadros, Vice-Prefeita. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de pedido recursal, por maioria, nos termos do voto do Relator e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600743-08.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600406-59.2024. Luz. Recorrentes: Talisson Wasingthon Silva e Grazielle Araújo Oliveira. Recorrido: Partido Liberal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600310-46.2024. Santana do Paraíso. Recorrentes: Bruno Campos Morato e Tales Caetano Alves Pereira. Recorrida: Coligação Paraenses Juntos com a Verdade. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-44.2024. Itapeva. Recorrente: Coligação Itapeva Em Primeiro Lugar. Recorridos: Claudia Viveani de Moraes e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600652-15.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Recorrido: "Laticínios". Assunto: Propaganda Política -

Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade a sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-07.2024. Senhora dos Remédios. Recorrentes: Sonia Maria Coelho Milagres e outros. Recorridos: Mauro Cesar Fidelis e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso de Sônia Maria Coelho Milagres, Marcela Moreira Scaldini e a Coligação "Com A Força Do Povo Por Mais Conquistas", à unanimidade e negaram provimento ao recurso da Coligação "Renovação: O Poder Está Em Suas Mãos", à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600074-21.2024. Betim. Recorrentes: Sigdados Pesquisa de Opinião Pública e Consultoria LTDA e outros. Recorrido: Partido Dos Trabalhadores - Diretório Municipal. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, de ofício, extinguiram o processo, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600379-36.2024. Sabará. RECORRENTE: Esperança E Mudança Para Sabará. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600504-82.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Jose Luis Cupertino, Vereador. Embargado: Eleição 2024.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600472-77.2024. Santa Luzia. Embargante: I4 Vanessa de Jesus Moreira, Vereadora. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600070-58.2024. Campos Gerais. Embargante: Federação PSDB Cidadania. Embargado: Romulo do Nascimento Junior. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600220-53.2024. Betim. Recorrente: André Messias Silva Lisboa. Recorridos: Partido Liberal – Municipal e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-90.2024. Vazante. Recorrentes: Eleição 2024. Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Siderlei Gesiel da Silva Vice-Prefeito e Debora Andrade Rabelo Guimaraes, Prefeita. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio

eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600712-98.2024. Teófilo Otoni. Recorrentes: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Recorrido: Ugleno Alves Pereira Santos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601171-82.2024. Guidoal. Recorrente: Fernando Occhi Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600435-50.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Rute Ogando, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Denílson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600285-87.2024. Extrema. Recorrente: Rozilda Celeste de Sales. Recorrido: Republicanos Extrema – Municipal. Assunto:

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia de petição inicial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-59.2024. Santa Vitória. Recorrentes: Coligação Santa Vitória Não Pode Parar e outros. Recorrida: Coligação Uma Santa Vitória de Todos Nós Republicanos e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Pintura em Muro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601029-09.2024. Nova Serrana. Recorrente: Coligação Um Novo Tempo de Nova Serrana. Recorridos: Luís Carlos de Oliveira e Enéas Fernandes Rosa. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600490-98.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Marcio Antônio Ferreira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600457-11.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Celio Paulo Ferreira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política Irregular. Relator: Juiz

Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600544-34.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrida: Eleição 2024. Alcione da Silva Lopes Peixoto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600970-72.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Renato Mesquita Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600497-90.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Diogo Ferraz, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600452-86.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Hira Rodrigues, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término

no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600451-04.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Wagner de Andrade Pereira, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600251-59.2024. Lima Duarte. Recorrente: Eleição 2024. Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Recorrido: Joao Marcos Ferreira da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de inovação recursal, para conhecer apenas do pedido de aplicação de multa ao recorrido, e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600542-64.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Ramon Sousa de Matos, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600269-20.2024. Uberlândia. Recorrente: Eleição 2020. Dandara Tonantzín Silva Castro, Prefeito. Recorrida: Eleição 2024. Paulo Sergio Ferreira Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo

de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo nº 0600399-32.2024. Andradas. Agravante: União Brasil – Municipal. Agravado: Luís Manuel Pontes Cruz. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-04.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Altamir Santos Azevedo Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600460-63.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Maria Luzia Cassimira Constantino, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600893-70.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Sebastiao Oliveira Raris, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e

término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600482-24.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Claudia Emerenciana de Assis, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600501-30.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Poliana Tais Souza Goncalves, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600483-09.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Antônia Lopes do Carmo, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600916-45.2024. Juatuba. Recorrente: Coligação Juntos, Juatuba Pode Muito Mais. Recorrida: Eleição 2024. Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de irregularidade na representação processual, de violação ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600416-06.2024. São Sebastião do Paraíso. Embargante: Marcelo de Moraes. Embargada: Renato Antônio de Oliveira Pento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Direito de Resposta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, de ofício, não conheceram do recurso por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600315-88.2024. Contagem. Recorrente: "Coligação Pelo Bem de Contagem" 2024. Recorrida: Eleição 2024. Marília Aparecida Campos Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, anularam a sentença e, estando a causa madura para julgamento, julgaram improcedente a representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600474-66.2024. Sabará. Recorrentes: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito e Clovis Guerhardt Vice-Prefeito. Recorrida: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-33.2024. Ibirité. Recorrente: Eleição 2024. Dinis Antônio Pinheiro, Prefeito. Recorrido: Alexandre Jose Ferreira dos Santos e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de litisconsórcio passivo necessário e, no mérito,

deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600526-31.2024. Betim. Recorrentes: Heron Domingues Guimaraes e Wellinton Sandro de Abreu. Recorrida: Coligação Para Fazer Betim Funcionar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600545-19.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Bruno Daniel Carneiro de Magalhaes, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600554-78.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Geraldo Mendes de Souza, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600015-82.2024. Belo Horizonte. Embargante: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte. Embargado: Gabriel Sousa Marques de Azevedo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024,

às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600555-63.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas Em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Higor Correa Souza, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600721-82.2024. Oliveira. Recorrente: Coligação Todos Por Oliveira. Recorrida: Eleição 2024. Maria Conceição Pinheiro de Campos, Vereadora. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600757-77.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Tombado. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-58.2024. São João do Oriente. Recorrentes: Tulio Francis Fernandes Costa e Joaquim Coelho da Silva. Recorridos: Eleição 2024. Filipe Ferreira Vaz, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600286-72.2024. Extrema. Recorrentes: Joao Batista da Silva e Rozilda Celeste de Sales. Recorrido: Republicanos – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601284-85.2024. Carangola. Impetrantes: Silas Vieira e Coligação Renovando Compromissos e Esperanças. Impetrado: Juízo da 069ª Zona Eleitoral de Carangola. Litisconsorte: Luciano Viana Nassar e Marcos Millen. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de perda superveniente do interesse recursal, extinguiram o processo, sem resolução de mérito e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600634-07.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Jhon Isleno Cristino de Souza. Recorridos: Sandro Heleno Gomes Ferreira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601053-58.2024. Ouro Branco. Impetrante: Aparecida Miranda de Carvalho. Litisconsorte: Eleição 2024. Savio Rodrigues Fontes, Prefeito. Impetrante: Jose Eldney Ferreira da Silva Martins. Impetrado: Juízo da 088ª Zona Eleitoral de Conselheiro Lafaiete. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio

Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, de ofício, extinguiram o processo, sem resolução de mérito, por perda superveniente de interesse recursal e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600487-03.2024. Oliveira. Embargante: Coligação Todos Por Oliveira. Embargada: Eleição 2024. Maria Conceição Pinheiro de Campos, Vereadora. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, acolheram parcialmente os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600505-67.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Fernando Pereira da Silva, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600455-41.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Cesalpino Vieira do Nascimento, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600950-81.2024. Recorrente: Marcos Antônio de Paula. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em

sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600951-66.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Antônio Kadar Garzedin Abo Ganem. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Adesivo. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600294-77.2024. Riachinho. Embargante: A Esperança É A Força da Mudança. Embargado: Jose Adelon Gonçalves da Mata. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600299-23.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Eduardo Marinho Moreira. Recorrida: Coligação Valoriza Fortuna. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo – Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600257-52.2024. Aimorés. Recorrente: Genes Cardoso Filho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Enquete. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600546-31.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Eleição 2020. Cosme Eliete Alves Gualter, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600048-35.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva. Recorrido: Partido Renovação Democrático – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600551-53.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrida: Eleição 2024. Jackeline Teles Araújo, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600248-90.2024. Divinópolis. Recorrente: Laíz Soares. Recorrido: Gleidson Gontijo de Azevedo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular de Uso Comum. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-52.2024. Espinosa. Recorrentes: Povo Unido, Povo Forte! e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600652-28.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Jhon Isleno Cristino de Souza. Recorridos: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, de ofício, não conheceram das contrarrazões em razão da sua intempestividade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600061-71.2024. Belo Horizonte. Embargante: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte Prefeito. Embargada: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600057-94.2024. Santa Luzia. Embargante: Paulo Henrique Paulino e Silva. Embargado: Partido Renovação Democrático – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cautelar Inominada - de produção antecipada de provas. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600499-35.2024. Ibiaí. Embargante: Coligação A União Faz A Força, Avança Ibiaí e outros. Embargada: Coligação Ibiaí: Um Novo Tempo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Cavalete. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600499-60.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Rodrigo Lima do Nascimento, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600861-14.2024. Itajubá. Recorrente: Pedro Reno Gama. Recorrida: Coligação Itajubá de Volta ao Caminho Certo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600255-52.2024. Alagoa. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Sebastiao Mendes Pinto Neto e Jair Alves de Sena Junior. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600965-28.2024. Lambari. Recorrente: Muda de Verdade, Lambari. Recorrido: Eleição 2024. Olair Alessandro Avelino do Prado, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600071-66.2024. Senhora dos Remédios. Recorrente: Lucas Armond de Araújo Ferreira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600545-39.2024. Alvarenga. Recorrentes: Eleição 2024. Geraldo Felício Junior, Prefeito e outros. Recorrida: Federação Brasil da Esperança Alvarenga. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600381-06.2024. Sabará. Recorrente: Esperança E Mudança Para Sabará Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa e de violação do contraditório declararam a nulidade da sentença e determinaram retorno dos autos à Zona Eleitoral de Sabará, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601021-18.2024. Ituiutaba. Agravante: Eleição 2024. Gabriela Ceschim Pratti, Vereador. Agravada: De Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600031-76.2024. Lagoa Santa. Embargante: Instituto Alves Lima - Inteligência Em Pesquisas Sociais E Consultoria Estratégica LTDA. Embargado: Partido Renovação Democrática - Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600068-20.2024. Uberlândia. Embargante: Dandara Tonantzín Silva Castro. Embargada: Coligação Uberlândia Pra Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600063-80.2024. Belo Horizonte. Embargante: Eleição 2024. Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Embargada: Coligação Teto, Trabalho e Transporte. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0605618-36.2022. Belo Horizonte. Agravantes: Eleição 2022. Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Governador e Paulo Eduardo Rocha Brant, Vice-Governador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Governador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0604939-36.2022. Agravante: Marcia Carvalho Resende. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, conheceram dos documentos juntados extemporaneamente e, no mérito, deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600032-73.2023. Belo Horizonte. Embargante: Francisca Souto Lessa. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600017-40.2024. Turmalina. Embargante: Zaqueu da Trindade Ferreira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600910-69.2024. Lavras. Embargante: Elias Freire Filho. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo

de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600170-43.2024. Santo Antônio do Monte. Embargante: Eleição 2024. Otavio Bolina Furuhashi, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Roberto Ferreira Severino Vereador. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600251-72.2024. Igaratinga. Recorrente: Jose Silvestre da Silva. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, não conheceram do recurso, por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-57.2024. Igaratinga. Recorrente: Valmir Torres Correia. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, não conheceram do recurso, por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600091-27.2024. Conquista. Agravante: Conquista Pode Mais. Agravada: Vera Lucia Guardieiro. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 08/11/2024, às 11h59min e término no dia 13/11/2024, às 12h, de ofício, não conheceram do agravo interno por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601327-22.2024. Frutal. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Gustavo Moreira e Kelle Alves Souza. Assunto: Exceção de Suspeição. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram do agravo interno, por ausência de capacidade postulatória, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600695-36.2024. Lassance. Embargantes: Artur de Oliveira Siqueira e outros. Embargados: Leandra Rodrigues Rocha e outros. Assunto: Registro de Candidatura - substituição de candidato - por cancelamento de registro. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Júlio

César Lorens. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600322-78.2024. Governador Valadares. (Retorno de vista). Recorrente: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente". Recorridos: Eleição 2024. Sandro Lucio Fonseca Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva da coligação e candidatos, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Des. Júlio César Lorens, com voto de desempate do Presidente.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601264-94.2024. Mariana. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600092-63.2024. Francisco Sá. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Kessia Correia Ribeiro e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Parentesco. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram dos recursos, por perda superveniente do objeto recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-37.2024. Cordisburgo. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático. Recorridos: Avante e Eva de Campos Soares. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do recurso, por ilegitimidade ativa, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600042-22.2024. Uberlândia. Recorrentes: Paulo Sergio Ferreira e outros. Recorridos: Paulo Sergio Ferreira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada.

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a intempestividade do recurso e das contrarrazões e a preliminar de julgamento "extra petita" à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso de Paulo Sérgio Ferreira, por maioria, e deram parcial provimento ao recurso da Mobilização Nacional Uberlândia-MG, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600143-08.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Álvaro Damiao Vieira da Paz Vice-Prefeito e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: De ofício, não conheceram do recurso interposto por Álvaro Damião Vieira da Paz e Coligação "BH Sempre em Frente", à unanimidade e negaram provimento ao recurso da Coligação "A Voz do Povo" e de Mauro Henrique Tramonte, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600524-69.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Giuseppe Lisboa Laporte e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Imprensa Escrita - Jornal/Revista/Tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael Soares Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600448-27.2024. Carmo do Cajuru. Recorrentes: Eleição 2024. Neverton Vilela Rabelo Prefeito e outros. Recorridos: Dividados Instituto de Pesquisa Opinião e Mercado LTDA e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de regularidade formal e acolheram em parte a preliminar de perda de objeto, para conhecer do recurso apenas para exame da aplicação ou não de multa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Milena Sandy Goncalves Lima e Dr. Luciano Augusto de Oliveira Lopes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600489-92.2024. Poços de Caldas. Recorrentes: Daniel Infante Januzzi de Carvalho e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Laís de Oliveira Lavras).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600316-71.2024. Governador Valadares, Recorrentes: Eleição 2024. Renato Fraga Valentim Prefeito e outros. Recorridos: Coligação Valadares Com O Povo - Governador Valadares e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Embargos de Declaração nº 0600172-36.2024. Extrema. Embargante: União Brasil – Municipal. Embargados: Pericle Mazzi Filho e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo – Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, sem efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Bertolotti).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600352-07.2024. Acaiaca. Recorrentes: Eliseyev Teixeira de Carvalho e outros. Recorrida: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Assunto: Prestação de contas de candidato. Contas - Não apresentação das contas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600235-33.2024. Sardoá. Recorrente: Coligação Sardoá Pode Mais 2024. Recorridos: Noé Pereira de Brito e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600686-26.2024. Itabira. Recorrente: Eleição 2024. Joao Izael Querino Coelho, Prefeito. Recorrida: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600890-64.2024. Itajubá. Recorrente: Pedro Reno Gama. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Após a Relatora e o 2º Vogal negarem provimento ao recurso e o 1º e o 4º Vogal darem parcial provimento e o 3º e o 5º Vogal darem provimento integral, pediu vista o Presidente para o dia 14/11/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-79.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Litisconsorte: Saimon Gregorio dos Santos Silva. Recorrido: @averdadeemsabara5. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, a 1ª e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 13/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600774-28.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao

recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600128-56.2024. Itaipé. Recorrentes: Alexsander Rodrigues Batista e outros. Recorrido: Republicanos - Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa do recorrido e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601012-65.2024. Igarapé. Recorrente: Valdemar Rodrigues de Oliveira. Recorrida: Coligação Igarapé no Rumo Certo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-64.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Joao Jose Ribeiro Neto Vice-Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600054-55.2024. Nova Ponte. Recorrente: Hilton Conceição da Costa. Recorrido: Podemos – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600153-68.2024. Capelinha. Recorrente: Edson Anunciação de Abreu. RECORRIDA: Coligação Por Amor A Capelinha, Experiência, Competência e Trabalho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do

voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600534-48.2024. Ituiutaba. Recorrente: Aloizio Custodio De Oliveira. Recorrida: De Mãos Dadas Com O Povo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600414-31.2024. Oliveira. Recorrente: Chicre Jose Abud Neto. Recorrido: Eleição 2024. Nalton Sebastiao Moreira da Cruz, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES E O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.- PRESIDENTE – Neste início de sessão, aproveito para parabenizar nossa colega, a Juíza Patrícia Henriques, por seu aniversário, desejando-lhe alegria, saúde e conquistas, grato à vida que nos proporciona essas oportunidades. É o que aspiro para Sua Excelência, então.

Consulto aos colegas se algum deles deseja se manifestar.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO – Gostaria, sim, Des.-Presidente, de aproveitar este momento para parabenizar a Juíza Patrícia Henriques e, nesta oportunidade, congratular, ainda, à Justiça Militar pela homenagem que fez à Vossa Excelência, sendo uma alegria para todos nós e uma deferência para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais essa sua Comenda. Meus parabéns.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS– Des.-Presidente, também, gostaria de cumprimentar V. Exa. pela homenagem, na data recebida, e dizer-lhe que se trata de uma justa homenagem, justificando minha ausência no conagraçamento porquanto tive de promover uma reunião emergencial no Tribunal de Justiça, em decorrência das férias coletivas de todos os motoristas, vez que isso poderá acarretar um *blackout*, quando tivermos de nos reunir para tentar tranquilizar a situação. De todo modo, quero renovar os cumprimentos a V. Exa. bem como, ainda, destinar um forte abraço para a Juíza Patrícia Henriques e desejar a S.Exa. que continue sendo essa pessoa bacana que é.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Muito obrigada.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Aproveitando aqui, Des.-Presidente, também, para desejar à Juíza Patrícia Henriques felicidades pelo aniversário, hoje, desejando-lhe, também, muitas alegrias, esteja ainda muito feliz em face da homenagem que foi prestada à Vossa Excelência. Tenho certeza de que a condecoração é mais do que merecida, mais uma dentre as que já vieram e outras tantas que ainda virão. Parabéns.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, já parabeneizei a Juíza Patrícia Henriques, pela data tão importante do seu aniversário.

Quanto à homenagem feita à Vossa Excelência, com certeza, nossos Pares já disseram aqui que merecida, o que repiso. Parabéns.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. e todos os em. Pares. Gostaria, inicialmente, de me filiar aos que me antecederam, em primeiro lugar para desejar saúde e vida longa à nossa Decana, a quem estimo, que continue com seus projetos, com esse vigor, essa dedicação, essa seriedade e, acima de tudo, essa tranquilidade professoral em todos os objetivos que busca na vida, os que, certamente, alcançará, estando na torcida para que isso aconteça.

Também, quero, Des.-Presidente, parabenizar Vossa Excelência, esse que se tornou um colecionador de medalhas e títulos e colares, todos os que nada mais fazem senão reconhecer o trabalho absolutamente competente e ao mesmo tempo sereno que V. Exa. entregou à população mineira, comandando a Justiça Eleitoral. Então, mais do que merecida a sua homenagem.

Também, gostaria de justificar a minha ausência, porque estava em sala de aula, mais propriamente dito, na gloriosa PUC-Minas, honrosa Pontifícia Universidade

Católica de Minas Gerais, não tendo tido condições de me afastar n'altura, deixando aqui o meu abraço mais fraterno e o meu reconhecimento mais sincero sobre o trabalho de qualidade que V. Exa. entrega, cotidianamente, neste Tribunal Regional Eleitoral.

Mais uma vez um abraço, com desejo de muita saúde e muita paz à nossa Decana.

O DES. – PRESIDENTE – Muito obrigado.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Aproveitando a oportunidade, Des.-Presidente, gostaria de parabenizar a grande amiga, seja a em. Juíza Patrícia Henriques, quem muito bem representa os Advogados e as Advogadas do Estado de Minas Gerais, nesta Corte Eleitoral, já em seu segundo biênio e sempre com o mesmo brilhantismo e com o reconhecimento de todas e todos os que compõem a nossa Classe de Juristas, não apenas aqui em Minas Gerais, mas ainda no Brasil.

Desejo, também, muito sucesso em sua vida, em todos os seus projetos, os que sabemos que são muitos e sempre planeados no interesse do Sistema de Justiça, no interesse dos Advogados e Advogadas, dos Juízes e Juízas e dos Promotores e Promotoras.

Aproveito, também, para parabenizar o nosso Des.-Presidente, Ramom Tácio, grande amigo, por mais esta medalha, um galardão que vem, neste ano, abrilhantar a sua vida profissional com mais uma conquista, não um triunfo celestial, mas uma façanha do nosso mundo, do Sistema de Justiça, pelo reconhecimento de seu trabalho.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Des.-Presidente, também, gostaria novamente de parabenizá-lo porquanto já tenha estado presente consigo, hoje cedo, ora apenas reitero aqui os meus cumprimentos pelo recebimento do Colar do Mérito do Judiciário da Justiça Militar, um orgulho muito grande para todas e todos os integrantes deste Tribunal Regional Eleitoral, e que só demonstra sua liderança nas Eleições que vivenciamos.

Cumprimento, também, a colega, Juíza Patrícia Henriques, muito querida por

todos nós, desejando a S. Exa. um feliz aniversário, uma vida com bastantes alegrias e sucesso exponencial em sua carreira e em tudo que desejar realizar na vida.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, anteontem, no final da sessão, estávamos conversando ali com a nossa querida professora, Juíza Patrícia Henriques, a propósito de sua iminente saída deste Tribunal, quase em término de mandato, o que, certamente, nos deixará mais tristes nesta Corte. Naquele dia fora uma notícia triste e, hoje, há dela uma notícia alegre que se adere, seja uma notícia boa a propósito da passagem de seu aniversário.

Isso nos faz lembrar aquela famosa passagem de Goethe, pela luz que a Professora Patrícia Henriques traz a este Tribunal Regional Eleitoral, a esta Corte, sempre iluminando-nos com o seu conhecimento e sua experiência, o que é grande, enorme, pelo que aproveito para desejar à S. Exa. uma excelente passagem de aniversário e que essa data se repita por muitas e muitas vezes, sempre com muita saúde, muita felicidade e vida plena, pois isso é o que, no fundo, importa a todos nós. Desejo-lhe, então, um feliz dia e que continue espalhando, aos cantos em que ensina e opera, essa luz que nos infunde a todos.

E a Vossa Excelência, Des.-Presidente, gostaria, também, de aproveitar a oportunidade para o parabenizar, em meu nome pessoal e em nome do Ministério Público Federal e Estadual, ambos os que aqui represento. Há aquela passagem famosa em Timóteo 4:7-8 que dizia: “combati o bom combate”, a dizer aqui melhor: “completei a carreira”, para anotar que V. Exa. ainda não a inteirou, estando em seu curso e, certamente, seguirá combatendo o bom combate, que é para o que V. Exa. dedicou toda a sua vida, até aqui, à coisa pública com honestidade e retidão de pensamento, sendo esse Colar de Mérito Judiciário com o que V. Exa. acaba de ser agraciado, certamente, a prova do bom combate que tem combatido ao longo de sua vida e dedicado à coisa pública, sendo algo que nos infunde alegria e orgulho. V. Exa. é merecedor de mais essa condecoração.

Aproveito, também, para apresentar as minhas escusas pela minha ausência no evento, já que levantei com uma tremenda lombalgia, da que ainda estou tentando me curar, pelo que fica aí à V. Exa. o nosso abraço e os nossos parabéns.

Muito obrigado, Des.-Presidente.

O DR. JORGE WASHINGTON CANÇADO NETO – Des.-Presidente, pela ordem, em nome da Advocacia mineira, dos Advogados e Advogadas Eleitorais aqui presentes, estando o Dr. Auack Natan ao meu lado, cumprimento V. Exa. por mais uma comenda em face do profícuo trabalho – sob a batuta de V.Exa. – deste e. Tribunal, bem como congratulo a em. Juíza, Professora Patrícia Henriques, a quem desejo que esse novo ciclo que se inicia hoje seja de profunda prosperidade e mereça sua celebração. Temos que festejar muito essa nova etapa que se inicia, a que, tenho certeza, será de grande prosperidade. Desejo-lhe uma profícua caminhada. Muito obrigado.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. e todos os colegas da Corte quando, hoje, as minhas saudações seguirão eivadas de imensa gratidão, porquanto agradeça todas as mensagens, os votos de parabéns e, principalmente, os votos de saúde, porque isso é o mais importante para todos nós. Ademais, parabeno V.Exa. por esse agraciamento do Colar do Mérito da Justiça Militar, por mais essa Comenda, a que, como disse-nos o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, trata-se só de mais uma delas, e bem como tenha dito a Juíza Flávia Birchall, muitas mais ainda virão. Gostaria de me desculpar e me justificar, nesta oportunidade, por não ter ido ao evento, haja vista hoje pela manhã ter lecionado até às 11 horas e logo depois ter me encontrado com minha mãe para almoçar com ela, porque logo em seguida teríamos de estar aqui para a Sessão, às 14 horas. Ora, não preciso dizer que essa é a maior alegria da gente: o dia de nosso aniversário. Estar com saúde, poder estar com nossa mãe, especialmente a minha que é bem idosa, viva e com muita saúde, e poder almoçar com ela, com tempo de a encontrar, sendo que ainda vou dar aulas hoje à noite, mas depois de ter recebido o melhor presente, esse de ter amigos, ter votos de saúde e poder, nem que seja rapidinho, estar com a família, já foi um dia abençoado para mim. Também já estive com meus alunos, dos que tanto gosto, e pude acordar e falar assim: – Nossa! Aula no dia do aniversário, que bom! – e, ora, estar aqui nesta tarde, não há forma melhor de comemorar essa minha passagem de anos, pelo que agradeço a todos, dizendo-lhes que é com alegria que passo meu aniversário neste TRE, meu último aniversário aqui, desculpando-me e parabenizando Vossa

Excelência, também, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O DES.PRESIDENTE – Mais uma vez, agradeço as palavras que me foram endereçadas, dizendo o seguinte: neste mundo atual, o reconhecimento é algo que anda muito escasso, como se vivêssemos num mundo ao contrário, de muito aparecimento e pouco reconhecimento, mas isso aí, também, significa que não são as premiações que provam a nossa vida, porque a nossa vida fica provada através daquilo que nos tornamos após a caminhada, após o percurso, mas quero dizer para Suas Excelências, também, que quando surge uma premiação, temos que ser muito agradecidos por ela, até porque, conforme disse anteriormente, reconhecimento é uma atitude pouco praticada hoje em dia, mas tivemos um reconhecimento e não digo que é algo atribuído ao homem, Ramom Tácio, mas um reconhecimento ao Tribunal Regional Eleitoral em seu todo, à Corte eleitoral, aos Servidores e às Servidoras de toda a Justiça eleitoral mineira, um reconhecimento que vem daquilo que estivemos realizando nesse dia a dia por causa do trabalho que foi feito, sendo, então, uma forma que as instituições têm de mostrar para o todo da sociedade que essa instituição aqui fez algo de bom e de valioso. Assim sendo, esse prêmio, esse que é a mais alta distinção da Justiça Militar – e até digo que nem sabia, ficando sabendo disso recentemente –, é nosso, devendo receber todos e todas esse Colar, pelo que, evidentemente, ficamos lisonjeados e gratos, porque nem teria o direito de dizer por mim que não estaria grato, até porque o prêmio é de todos nós e o compartilho com todas Vossas Excelências, com os Servidores e as Servidoras, com todos os Advogados e Advogadas, enfim com todos esses personagens aqui que levam esta Justiça eleitoral ao seu adiante.

Agora, costume também dizer – e é uma frase que tenho em mente – sobre a importância de se seguir, ou seja, de que em cada vida, em cada alma, em cada corpo que tocarmos, em cada trilha, em cada caminho que tomarmos, estrada ou rua que percorrermos, o mais importante é sempre ter em mente que se “faça por merecer” e isso trago comigo e procuro sempre seguir nessa linha de raciocínio, que é uma linha que pautou minha existência a partir da simplicidade de meu pai: “faça por merecer”. Na hora da prestação de contas, na hora do juízo final, faça uma vistoria da consciência: será que fiz por merecer a vida? Então, esse é o juízo final, quando acho que todos nós temos que pensar um pouquinho a respeito, pelo que agradeço demais ao Tribunal Militar de Minas Gerais, na pessoa do

seu Presidente, por ter entendido de mim que fizera por merecer. Gratidão.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-24.2024. Pouso Alegre. Recorrentes: Coligação Republicanos e outros. Recorridos: Eleição 2024. Alexandre Ciappina Hueb Prefeito e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-61.2024. Brasília de Minas. Recorrente: Diretório 15- Partido Do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: Marcus Vinicius Ferreira Carvalho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Institucional Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso e, estando a causa madura para julgamento, julgaram parcialmente procedente a representação, à unanimidade. Havendo empate com relação ao valor da multa, pediu vista o Presidente para o dia 13/11/24, às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-83.2024. Vazante. Recorrente: Vazante no Caminho Certo. Recorridos: Federação PSOL Rede. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - Preenchimento de Vaga Remanescente. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600363-38.2024. Sarzedo. Agravante: Federação Brasil da Esperança. Assunto: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600960-40.2024. Morro do Pilar. (Feito adiado). Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Eleição 2024. Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hamilton Roque Miranda Pires).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600549-94.2024. Morro do Pilar. (Feito adiado). Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Eleição 2024. Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hamilton Roque Miranda Pires).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600291-63.2024. Contagem. Recorrente: Eleição 2024. Marília Aparecida Campos, Prefeita. Recorrido: Eleição 2024. Geraldo Júnio do Amaral, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: inépcia recursal, de ilegitimidade passiva e de ausência de interesse de agir e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600866-55.2024. Lavras. Recorrentes: Eleição 2024. Luiz Fábio Cherem Prefeito e outros. Recorrido: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Agravo Regimental nº 0600267-18.2024. Fortuna de Minas. Agravante: Joao Evangelista Abreu Pontes. Agravados: Coligação Valoriza Fortuna e outros. Assunto: Intempestividade. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram do agravo interno por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-29.2024. Pintópolis. (Retorno de vista). Recorrentes: Jorge Neto Pinto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601179-59.2024. Ubá. (Feito adiado). Recorrentes: Romulo Silva Rodrigues e outros. Recorrida: Coligação em Defesa de Ubá. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600903-64.2024. Carangola. Recorrentes: Luciano Viana Nassar e Marcos Millen. Recorridos: Silas Vieira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: inépcia da inicial, de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de nulidade da sentença por julgamento "ultra petita" e após o Relator, o 1º e o 3º Vogais darem provimento aos recursos e o 2º, o 4º e o 5º Vogais negarem provimento aos recursos, pediu vista o Presidente para o dia 13/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600864-66.2024. Itajubá. Recorrente: Pedro Reno Gama. Recorrida: Coligação Itajubá de Volta ao Caminho Certo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-39.2024. Iturama. Recorrente: Partido Liberal. Recorrida: AR7 Pesquisas Inteligentes LTDA. Assunto: Pesquisa Eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600657-90.2024. Sarzedo. Recorrentes: Werther Clayton de Rezende e Bruno Diniz Pinto. Recorrida: Coligação Sarzedo, O Progresso Tem Que Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600277-62.2024. Fortuna de Minas. Agravante: Nelson Vilefort Mendes. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram do agravo interno por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600536-57.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Milton Mauricio Martins. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inépcia da inicial, indeferiram a petição inicial e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600489-46.2024. Capinópolis. Recorrente: Coligação "A Vez Do Povo". Recorridos: Fernando Henrique dos Santos e Francly Helen Dias Salgado Vereadores. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda superveniente do interesse recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600467-55.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Paulo Sergio de Souza, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600772-86.2024. Jequitibá. Recorrente: Mudar Para Avançar. Recorrido: Luiz Carlos Pinheiro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: De ofício, não conheceram da causa de pedir sobre a prática de conduta vedada, consistente em autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura, por inovação recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600269-02.2024. Mutum. Recorrente: Eleição 2024. Joao Batista Marçal Teixeira, Prefeito e Ruth Pereira Soares Vice-Prefeita. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista de Mutum e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600536-91.2024. Santa Luzia. Recorrente: Shirley Mariano da Costa Hortencio. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de

Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem particular. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600798-13.2024. Arinos. Recorrente: Eleição 2024. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Carlos Alberto Recch Filho Prefeito OT Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601068-25.2024. Borda da Mata. Recorrente: Coligação Borda da Mata Não Pode Parar. Recorridas: Vicentina Aparecida Mariano Dias e Nathalia Cristina Varela Desterro da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de coisa julgada e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600565-54.2024. Cláudio. Recorrentes: Reginaldo de Freitas Santos e Geraldo Ferreira Vaz. Recorrido: Eleição 2024. Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600899-42.2024. Rochedo de Minas. Recorrentes: Geraldo Magelo de Oliveira e Henriques de Mendonça. Recorrido: Republicanos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem particular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600716-90.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrentes: Para VRB Seguir Mudando de Verdade e outros. Recorrida: Rio Branco Para Todos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600321-93.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor". Recorrido: Eleição 2024. David Angelo Domingos da Silva, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600654-82.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança Para Sabará. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600977-08.2024. Igarapé. Recorrente: Coligação Igarapé No Rumo Certo. Recorridos: Marcos Rogerio de Campos e Alexander Sales Amorim. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600361-88.2024. Santo Antônio do Monte. Recorrente: Eleição 2024. Edmilson Aparecido da Costa, Prefeito. Recorrido: Eleição 2024. Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador

Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600491-83.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Vagner Lopes Aguiar, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 8 DE NOVEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Convido a todos os integrantes da Corte Eleitoral, do Ministério Público e também aos advogados ao comparecimento, na quinta-

feira, dia 7/11/2024, à sessão do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, às 10h na Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL –, ocasião em que eu, além de outros colegas, receberemos o Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Câmara de Dirigentes Lojistas localiza-se na Avenida João Pinheiro, 495. Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601179-59.2024. Ubá. Recorrentes: Romulo Silva Rodrigues e outros. Recorrida: Coligação em Defesa de Ubá. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 07/11/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600960-40.2024. Morro do Pilar. Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Eleição 2024. Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para 07/11/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600549-94.2024. Morro do Pilar. Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Eleição 2024. Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para 07/11/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600858-02.2024. Taquaraçu de Minas. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600216-94.2024. Fortaleza de Minas. Recorrente: Jovani Neferson de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600268-10.2024. Lontra. Agravante: Jackson Daniel Goncalves Rodrigues. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600248-12.2024. Guaraciaba. Recorrente: Silvino Vitor Machado. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - analfabetismo. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601470-11.2024. Argirita. (Retorno de vista). (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Havendo empate, proclamo o resultado mais favorável ao paciente que é: Rejeitaram, por maioria, a preliminar de não conhecimento do Habeas Corpus, por ausência de ameaça iminente à liberdade de locomoção do paciente e concederam a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Estevão Ferreira de Melo).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600926-23.2024. Jacuí. Impetrante: Renata de Paula Rodrigues. Impetrado: Juízo da 260ª Zona Eleitoral de São Sebastião do Paraíso. Litisconsorte: Partido da Mulher Brasileira – Municipal. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relatora: Juíza Patrícia

Henriques. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600270-05.2024. Uberlândia. Recorrentes: Coligação Uberlândia Pode Mais e outros. Recorridos: Coligação Uberlândia Pra Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600348-74.2024. Lagoa Santa. Recorrentes: Ação Efetiva Consultoria e Comunicação Eireli e outros. Recorridos: Coligação Lagoa Santa No Rumo Certo e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa por ausência de apreciação do pedido de prova pericial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601133-52.2024. Varginha. Recorrente: Liberta Varginha. Recorridos: Radio Itatiaia S.A. e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600378-62.2024. Cachoeira Dourada. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Aleandro Francisco da Silva e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600332-71.2024. Uberlândia. Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Sergio Ferreira Prefeito e outros. Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Sergio Ferreira Prefeito e outros. Assunto: Veiculação de propaganda partidária em inserções. Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença, inépcia da petição inicial por ausência de corretos apontamentos específicos de dias e horários de veiculação de propaganda eleitoral irregular e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600159-13.2024. Presidente Bernardes. Agravante: Coligação Novos Horizontes. Agravados: Jazom Haroldo Silva Almeida e outros. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hugo Rafael da Silva Araújo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600979-75.2024. Igarapé. Recorrentes: Jose Carlos Gomes Dutra e Norberto Leandro Marques da Silva. Recorridos: Coligação Igarapé no Rumo Certo e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600292-47.2024. São Francisco. Recorrente: Para São Francisco Continuar Avançando. Recorridos: Eric Figueiredo Oliveira Mendes e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Joselita Vieira Mendes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-83.2024. Araguari. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Sergio Antônio Borges

Loureiro e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600209-24.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Joao Antônio Cordeiro Fernandes. Recorrida: Mallu Pereira de Almeida. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-91.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: Coragem Para Mudar e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros.

PJE Agravo Regimental nº 0600552-26.2024. Montes Claros. (Retorno de vista). Agravante: Silvia Alves Salgado. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRCI - Candidato individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-14.2024. Ouro Branco. (Retorno de vista). Recorrentes: Neymar Magalhaes Meireles e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600822-31.2024. Conceição das Alagoas. (Retirado de pauta). Recorrente: Raimundo Jose dos Reis Filho. Recorrido: Antunino Antônio Machado. Assunto: Improbidade Administrativa. Relatora: Juíza

Patrícia Henriques. Decisão: De ofício, não conheceram do recurso por ausência de capacidade postulatória, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600565-82.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Eneas Fernandes Rosa e Luís Carlos de Oliveira. Recorrida: Coligação Um Novo Tempo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600570-58.2024. Itaverava. Recorrentes: Jose Flaviano Pinto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-06.2024. Lambari. Recorrente: Marcelo Giovani de Sousa. Recorrida: União, Trabalho e Compromisso: Juntos Para Reconstruir Lambari. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da petição inicial, à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600044-34.2024. Paracatu. Recorrente: Fagner Joaquim de Andrade. Recorrido: União Brasil – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600043-49.2024. Paracatu. Recorrente: União Brasil – Municipal. Recorrido: Fagner Joaquim de Andrade. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600851-65.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Jose Aristel Pereira. Recorrida: Trabalho e Desenvolvimento. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600111-54.2024. Uberlândia. Recorrente: Podemos Uberlândia – Municipal. Assunto: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600274-32.2024. Uberaba. Embargante: Elisa Goncalves de Araújo. Embargados: Anderson Adatao Pereira e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram dos embargos em razão da falta de legitimidade e interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600382-10.2024. Engenheiro Caldas. Recorrente: Juarez Contin Junior. Recorrida: Coligação Por Uma Engenheiro Caldas Bem Cuidada. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600577-91.2024. Igarapé. Recorrente: Fredislander Lucas da Silva Lima. Recorrida: Respeito e Esperança. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº Conflito de Jurisdição 0600184-96.2024. Belo Horizonte. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram o conflito negativo de competência e declararam a incompetência do juízo suscitante da 32ª ZE de Belo Horizonte, confirmando a competência do juízo da 30ª ZE de Belo Horizonte, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600966-13.2024. Lambari. Recorrente: Muda de Verdade, Lambari. Recorrido: Eleição 2024. Anderson da Luz Mota Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600661-42.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrente: Luiz Fabio Antonucci Filho. Recorridos: Iran Silva Couri e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-75.2024. Divinópolis. Recorrente: Laiz Soares. Recorrido: Gleidson Gontijo de Azevedo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600437-82.2024. Campos Gerais. Recorrente: Coligação Gestão e Realização. Recorridos: Djalma Santos Pereira e Romulo do Nascimento Junior. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600752-67.2024. Sabará. Recorrente: Luiz Fernando Verneque da Costa Leite. Recorrida: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-78.2024. Formiga. Recorrentes: Eduardo Brás Neto Almeida e Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600462-50.2024. Francisco Badaró. Recorrentes: Antônio Reginaldo Martins Moreira e outros. Recorrido: Eleição 2024. Edenir Cardoso da Silva, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600820-10.2024. Patrocínio. Recorrente: Federação Brasil da Esperança. Recorrido: Eleição 2024. Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600763-96.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrida: Leandra Cristina Amélia dos Reis. Assunto:

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601125-02.2024. Cataguases. RECORRENTE: Eleição 2024. Jose Inácio Peixoto Parreiras Henriques, Prefeito. Recorridos: Serafim Couto Spindola e Fernando Pacheco Fialho Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600618-63.2024. Dolores do Indaiá. Recorrente: Coligação Por Uma Gestão Inovadora. Recorrida: Sandra Ferreira Gomes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600196-94.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Eleição 2024. Adriano Garcia, Prefeito e Jose de Oliveira, Vice-Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600813-66.2024. Timóteo. Recorrente: Eduardo Oliveira Moraes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600658-75.2024. Ibité. Recorrente: Dinis Antônio Pinheiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-27.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente". Recorrido: Jefferson da Silva Bizerra. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600418-68.2024. Oliveira. Recorrente: Eleição 2024. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Prefeito. Recorridos: Diego Samuel Andrade Ribeiro e Otávio Henrique Andrade Ribeiro. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600427-73.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Enedina Aparecida de Souza Reis, Vereadora. Embargado: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política irregular. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600247-57.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Delassare Natalia Candido Bernardo, Vereador. Recorridos: Denilson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão:

Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600248-42.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Federação Brasil da Esperança e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-42.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrentes: Luiz Fabio Antonucci Filho e Miguel Slaibi Filho. Recorrida: Rio Branco Para Todos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600506-52.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Divaldo Rodrigues dos Santos, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA

BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600178-88.2024. Belo Horizonte. Interessado: Belo Horizonte Câmara Municipal. Assunto: Requerimento. Aprovação da Ata Geral da Consulta Popular, realizada no dia 06 de outubro de 2024, referente à ratificação ou não da alteração da bandeira do Município de Belo Horizonte/MG, bem como proclamação do resultado do Referendo. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Ata Geral, bem como a proclamação do resultado definitivo do referendo realizado no dia 06 de outubro de 2024, em que não foi ratificada a alteração da bandeira do Município de Belo Horizonte/MG, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 7 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 67^a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA,

JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Estão presentes, nesta sala, os alunos do Curso de Direito do Centro Universitário Padre Arnaldo Jansen, acompanhados pela professora Soraia Mônica.

Os alunos da Faculdade Arnaldo estão aqui, porque participam do projeto “Conhecendo a Justiça Eleitoral”, compartilhado entre a Justiça Eleitoral e Instituições de Ensino. Esse projeto é promovido pela Sessão de Pesquisa e Cidadania, da Escola Judicial Eleitoral. Uma das atividades ofertadas às Instituições de Ensino Superior é o acompanhamento de Sessão de Julgamento da Corte Eleitoral.

Agradeço à Dra. Patrícia pela presença e por trazer os alunos da nossa Faculdade Arnaldo, da qual, inclusive, sou professor, com muito orgulho dessa Instituição e, tenho a certeza de que os alunos vão poder ver, de perto, o Direito sendo praticado ao vivo.

Isso é singular, é importantíssimo para a formação dos alunos.

Muito obrigado pela presença. Transmita os nossos cumprimentos à direção da Faculdade Arnaldo e posso dizer-lhe que, para nós, é uma alegria podermos ver os alunos de uma instituição, da qual faço parte, na nossa Casa da Justiça. Muito obrigado, parabéns e que os alunos tenham um ótimo aproveitamento nesta visita que ora acontece na Corte Eleitoral

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600281-67.2024. Amparo do Serra. Agravante: Jose Eduardo Barbosa Couto. Agravados: Tulio Barbosa Caria e outros. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos

termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior, Dr. Arthur Magno e Silva Guerra Dra. Ana Carolina Diniz de Matos).

PJE Agravo Regimental nº 0600297-17.2024. Rio Pardo de Minas. Agravante: Flavio Junior Colares da Silva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600277-42.2024. Funilândia. Recorrentes: Jose Soares de Alcântara e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Alexandre Morais Moreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600196-34.2024. Guapé. Recorrentes: Thiago Savio Câmara e outros. Recorridos: Eleição 2024. Pedro Luís Simões Prefeito e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Perda de Mandato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage e Dr. Diego Borges Cruvinel). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Gabriela Goncalves de Assis Tomaz e Dr. Plinio Oliveira de Assis).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601469-26.2024. Ibiá. (Retorno de vista). Impetrante: Walter Gustavo Ferreira da Silva. Pacientes: André Luiz Ribeiro e outros. Impetrado: Juízo da 126ª Zona Eleitoral de Ibiá. Assunto: Cautelar Inominada de busca e apreensão. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de inadequação da via eleita e não conheceram

do "habeas corpus", por maioria, nos termos do voto do Relator, ficando sem efeito a liminar antes concedida nos autos. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Walter Gustavo Ferreira da Silva).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600884-71.2024. Acaiaca. Impetrante: Eliseyev Teixeira de Carvalho. Impetrado: Juízo da 225ª Zona Eleitoral de Ponte Nova. Assunto: Contas - Não apresentação das contas. Assunto: Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, julgaram extinto o processo, sem resolução de mérito, por perda superveniente de interesse recursal e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-91.2024. Itabirito. (Retorno de vista). Recorrente: Bruno Caike Fernandes, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Itabirito Não Pode Parar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com o voto de declaração do Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600791-64.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Matheus Moraes Ephina).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600075-94.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Isabella da Conceição Souto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram

provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600764-81.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrida: Leandra Cristina Amélia dos Reis. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600086-65.2024. Padre Paraíso. Recorrentes: Diego Ferdinando Mendes Oliveira e outros. Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade absoluta do processo e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Junior Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600199-77.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eduardo Lucas Deodato e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-29.2024. Pintópolis. (Retorno de vista). Recorrentes: Jorge Neto Pinto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator pedir a palavra e se reposicionar para dar provimento ao recurso e o 1º e o 2º Vogais acompanharem o Relator, pediu vista o 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 7/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600322-78.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente". Recorridos: Eleição 2024. Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva da coligação e candidatos, à unanimidade e após o Relator, o 1º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso e o 2º, o 4º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 8/11/24 às 10h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600285-63.2024. Presidente Bernardes. Recorrentes: O Povo Feliz de Novo! e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, não conheceram de documentos e vídeos juntados com as contrarrazões, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-86.2024. Oliveira. Recorrente: Chicre Jose Abud Neto. Recorrido: Nalton Sebastiao Moreira da Cruz. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601131-82.2024. Varginha. Recorrente: Zacarias Abrão Piva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600146-60.2024. Belo Horizonte. Recorrente: João Antônio Cordeiro Fernandes. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil LTDA e Izabella Lourença Amorim Romualdo. Assunto: Propaganda Política -

Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do Facebook e determinaram a retificação do polo passivo da demanda e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601026-54.2024. Araújo. Recorrente: Coligação Gestão Eficiente a serviço do Povo! Recorrida: Gabriela Cândida Elias Fonseca. Assunto: Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos à zona eleitoral de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600558-58.2024. Salinas. Recorrentes: Eleição 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito e outros. Recorrida: Eleição 2024. Maria Elza Francisca dos Santos, Vice-Prefeita. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença e deram provimento ao recurso para anular a sentença e, considerando a causa madura para julgamento, julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600075-22.2024. Brumadinho. Recorrente: Charles Alberto do Nascimento. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600050-81.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Gabriel Sousa Marques de Azevedo. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens.

Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600053-21.2024. Pouso Alegre. Embargante: Republicanos – Municipal. Embargados: Jose Carlos Candido e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600053-21.2024. Pouso Alegre. Embargante: Rafael Tadeu Simões. Embargado: Republicanos – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600335-84.2024. Ipaba. Recorrente: Coligação Ipaba Feliz de Novo. Recorridos: Antônio Celestino Pena e Gilberto Pereira Soares Junior. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Uso indevido de meio de comunicação social. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 5 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.